A UNIÃO

DIARIO OFFICIAL DO ESTADO

ANNO XXVIII — PARAHYBA — Quinta-feira, 8 de Janeiro de 1920 — NUM. 4

Serviço de defeza do algodão

Fala-nos o dr. Diogenes Caldas

Tivemos hontem opportunidade de ouvir em palestra o sr. dr. Diogenes Caldas se externar a respeito das condições do nosso algodão, cuja defesa lhe está confiada, como chefe que é do Serviço de Combate á lagarta rosea, instituido pela acção conjuncta dos governos federal e estadual.

S. s. não fala como theorico unicamente, pois pratica a agricultura pelos processos racionaes ensinados no Campo de Demonstração do Espirito Santo, que vem desempenhando uma funcção relevante, qual a de educar certos dos nossos ronceiros agricultores e criadores.

—Empenho a minha palavra de profissional como tem sido efficacissima a protecção dispensada ao algodão que bem merece tal assistencia, sendo, como é, a base orçamentaria do Estado.

—E é verdade, que os encarregados do expurgo dos algodoaes têm encontrado difficuldades...?

—Oh! infelizmente é verdade... mas para honra nossa são em numero ridiculo os oppositores e quasi todos destituidos de idoneidade. Entretanto, não ha a temer a campanha malsã e impatriotica que já está reduzida ás suas minimas proporções ante a evidencia dos factos. Os mais scepticos de outrora estão hoje convencidos da efficiencia do serviço e aos que insistem na indisciplina tenho feito applicar as penalidades que me faculta o Regulamento. O govêrno me tem prestigiado nas minhas funcções e estou certo que o dr. Camillo de Hollanda, o mais interessado na defesa do nosso principal producto de exportação, não me negará apoio toda vez que eu o solicitar.

E' muito facil evidenciar a efficacia do combate á lagarta rosea. A faixa do brejo, a mais propicia [illegible] as capacidades hydrometricas da atmosphera para a proliferação do pink boll worm este anno apresentou 5% de estragos nos seus algodoaes, quando nos anteriores se elevavam a 80 %. Isso devido aos trabalhos realizados. A zona do sertão, mais infensa á praga e onde ainda não podemos distender nossa acção, está entrando com um contingente maior que o do brejo, não obstante permanecer estavel o coefficiente das larvas.

—De maneira que, dentro em pouco tempo, desapparecerá o terrivel flagello dos algodoaes?

—Não creio nisso, por um motivo muito explicavel. Os campos do Rio Grande do Norte e os de Pernambuco não estão sujeitos ao expurgo adoptado para os nossos. E' verdade que existem, nesses dois Estados, delegacias federaes para o mesmo serviço; porém não podem ter efficiencia por lhes faltarem os recursos de que dispomos. A sabia medida do dr. Camillo de Hollanda, creando o serviço de combate á lagarta rosea tem resultado maravilhosa acautelando a economia do Estado, que estaria sujeita a fortes depressões se consentissemos na proliferação da lagarta.

—Quanto ao credito do algodão o que nos pode dizer...?

—Reputo isso um assumpto muito serio. O govêrno deve cogitar com tanto mais interesse quanto sabemos que o descredito do nosso algodão nos relegará a um plano subalterno na concorrencia que [illegible] em breve teremos de suppor[illegible]. A nossa malvacea tem seu [illegible] inimigo dentro do paiz. São Paulo, este anno, terá safra [illegible] me, dispensando a importação [illegible] para seus teares. [illegible] proximos haverá superproducção que [illegible] mente será canalizada para os mercados consumidores da Europa em detrimento do nosso. Já se vê o grande Estado sulista nos verá vantagens asphyxiantes, não antes serem suas fibras menores as parahybanas. E'-nos superior pela uniformidade do typo, pelo nosso de embalagem em fardos protegidos por capas de papel evitando a deterioração pela humidade, pela poeira e pelos [illegible] que o atacam e o damnificam.

Não me canso de proporcionar aos interessados ensinamentos nesse sobre os processos mais praticos e economicos de plantações, colheita e embalagem do algodão, as no que me parece nem todos [illegible] esses conselhos que só redundariam em proveito dos agricultores e do Estado.

Antes de tudo preciso seleccionar as sementes, unificar o typo preferido do algodão tempo opportuno proceder [illegible] ção dos algodoaes e [illegible] irremediavelmente perdidos. Chegada a época da colheita, esta só deve ser feita sob o calor solar.

Antes das sete horas o orvalho da noite ainda não se evaporou e a apanha assim torna-se damnosa á conservação do algodão cujas fibras se apodrecem, deixando-o indesejavel nos mercados consumidores.

O dr. Diogenes Caldas insiste ainda para que os enfardamentos sejam feitos como em São Paulo, isto é, os saccos revestidos de uma capa de protecção, unico meio de evitar as poeiras e os insectos daninhos.

S. s. falou-nos ainda sobre a necessidade de ser instituido o ensino pratico ambulante como de ha muito fazem São Paulo e Minas Geraes, com resultados extraordinarios para sua economia domestica.

O Campo de Demonstração do Espirito Santo não pode ter a efficiencia que se exige, pois seus ensinos só podem ser proporcionados aos polycultores de derredor, isto mesmo quando houver muito bôa vontade da parte delles.

A nossa palestra já estava se prolongando dimais e não podiamos abusar tanto da paciencia do dr. Diogenes Caldas, tão gentil e amavel na entrevista que lhe solicitámos.

S. s. acompanhou-nos até ao portão de sua residencia, situada no bairro das Trincheiras.

✻

Registo

FAZEM ANNOS HOJE: —O academico Paulo Lyra, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, filho do sr. senador João Lyra Tavares.

O . Luiz Dhalia, empregado do commercio desta praça.

NASCIMENTOS: — Participaram-nos o nascimento de sua filhinha, Eugenia, occorrido a 30 de dezembro ultimo, o sr. Anyceto José de Souza, negociante nesta cidade, e sua esposa d. Luiza de Souza.

VIAJANTES: — Acompanhado de sua consorte, acha-se nesta capital o sr. Pessôa de Britto, agricultor em Garanhuns, Pernambuco, onde reside. [illegible] recem-chegado esteve hontem, em visita, nesta redacção.

—Regressou hontem de Areia, o tenente Simão Patricio de Almeida, funccionario da Chefatura de Policia.

—Regressou hontem a Picuhy, onde exerce as funcções de collector federal, o sr. cel. José Leoncio de Macedo, que desde alguns dias se encontrava nesta cidade, tratando negocios particulares.

—Pelo horario do Recife de antehontem chegou a esta cidade, procedente S. João do Cariry, o illustre dr. José Gaudencio de Queiroz, juiz de direito daquella comarca e politico de influencia.

A' s. s., que veiu a esta capital em visita a pessôa de sua exma. familia, desejamos que houvesse feito bôa viagem.

✻

Dr. Camillo de Hollanda

Por motivo das festas de Natal e Anno Novo, o sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, recebeu felicitações por escripto, em telegrammas, cartas e cartões, das seguintes pessôas:

Senadores Cunha Pedrosa, Antonio Massa e Antonio Azeredo, deputados Octacilio de Albuquerque, Oscar Soares, Solon de Lucena, Simeão Leal e Ribeiro Junqueira, dom Adaucto Aurelio de Miranda Henriques, drs. Altino Arantes, Arthur Bernardes e Raul Veiga, dom Aquino, drs. Pereira Lobo, Affonso Camargo e João Thomé, presidentes de São Paulo, Minas Geraes, Rio de Janeiro, Matto Grosso, Sergipe, Paraná e Ceará; drs. Fernandes Lima, Euripedes de Aguiar, Lauro Sodré, Borges de Medeiros, Hercilio Luz, Urbano Santos e Alcantara Bacellar, governadores de Alagôas, Piauhy, Pará, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Maranhão e Amazonas; drs. Simões Lopes, ministro da Agricultura; monsenhor Walfredo Leal, conde Francisco de Mattarazo, coronel dr. João Fulgencio de Lima Mindello, drs. Francisco Montenegro e Felix Daltro, coronel Costa Villar, major Adolpho Massa, drs. Ascendino Cunha e José Boiteux, secretario do govêrno de Santa Catharina; general Cardoso de Aguiar, commandante da 5.ª região militar e officiaes do seu quartel general, general José da Silva Pessôa e officiaes da Brigada Policial do Rio; tenente-coronel dr. Ivo Soares, coronel João Raphael de Carvalho, dr. Alberto San Juan, monsenhor Odilon Coutinho, coronel Albino Moreira, dr. João Fernandes da Silva, dr. João de Medeiros Raposo, coronel Francisco Rosario, dr. Sizenando de Oliveira, dr. Thomaz Mindello, dona Maria Pessôa, d. Bemvindo Meira, dr. Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão, dr. Joaquim Correia de Sá e Benevides, dr. José Francisco de Lima Mindello, Paiva Valente & C.ª, Firmino & C.ª, José Vicente Montenegro, dr. Meira e Sá e familia, dr. Joaquim Hardman e familia, conego Manuel Moraes, Lino Fernandes e familia, desembargador Vasco de Toledo e familia, dr. Manuel Ildefonso de Azevedo e familia, desembargador Heraclito Cavalcante e familia, coronel Francisco Pedro Carneiro da Cunha, padre Aristides Ferreira da Cruz, dr. João Aureliano Camello de Albuquerque e familia, o administrador e demais funccionarios dos Correios, a gerencia do Banco Nacional Ultramarino, dr. José Lopes, coronel Dario Ramalho, dr. Antonio Farias, coronel Sabino Rolim, W. Fielding, Superiora e religiosas da Sagrada Familia do hospital de Santa Isabel, Manuel Tertuliano de Gouveia Henriques, dr. José Gobat, coronel Benjamin Fernandes, familia do senador Antonio Massa, dr. João Franca, major Rodolpho Athayde, major Genuino Bezerra, capitão Ballarmino Carneiro, coronel José Pinto e familia, tenente Juvenal Espinola, dr. Arthur dos Anjos, dr. Heronides de Hollanda, tenentes Antonio Ferreira e Cicero Corrêa, coronel Jayme Seixas, dona Nazinha Galvão, Francisco José das Neves, sargentos do 22.º batalhão de caçadores, Inferiores da Força Policial do Estado, Guimarães & Irmão, Heliodoro Sodré, dr. Generino Maciel, major Aragão Sobrinho, Jayme Cesar Leite, Rodolpho Espinola, dona Martha Pacheco, Francisco Honorato Vergara e familia, coronel Eduardo de Lima Castro e familia, tenente Delmiro Pereira de Andrade, F. Medeiros & C.ª, Directoria do Centro Artistico Beneficente Protector do Operariado de Alagôa Grande, Jaco Mulatinho e familia, Simão Patricio, João Pinto Coêlho, Manuel Sinuca Mulatinho, Luiz Santinho de Assis, Neophito Bonavides, Manuel Ferreira Mulatinho, João Raphael Filho, Commandante, ajudante e auxiliares da Guarda Civil, coronel Eduardo Fernandes, professor José Octavio de Barros, Navarro & C.ª, Marcelino D. de Freitas Pessôa de Britto, Banda de musica da Força Policial, Great Western of Brasil Railway, Brasiliano Nicolau de Souza e familia, Ricardo Medeiros, Chefe de policia do Estado e funccionarios da sua secretaria, Directoria geral da Instrucção Publica, Julius von Söhsten & C.ª, dr. Adhemar Londres e senhora, C. Ramos & C.ª, coronel João Vieira Carneiro e familia, João de Lourenço, Francisco Aprigio Martins e familia, dr. Euripedes Tavares e senhora, dr. Luna Pedrosa e familia, dr. Isidro Gomes e familia, Carlos Fonseca Piza e senhora, dr. Vital de Mello e senhora, desembargador Gonçalo de Aguiar Botto de Menezes, dr. João Avelino da Trindade, dr. Eustachio Pereira (Faneca), padre Francisco Sampaio, dr. Manuel Rodrigues de Paiva e senhora, Commandante e officiaes da Força Policial, Robert Kerr e familia, Domingos Mororó, Horacio de Albuquerque Montenegro, Felix de Albuquerque Guerra, Geraldo von Söhsten Junior, dr. Paulo Hyppacio, dr. Adhemar Vidal, dona Sinhá Medeiros, coronel Odorico Ramalho, Augusto Maia, Manuel da Silva Simões, José Holmes, Symphronio Gonçalves da Costa, capitão Camillo Ribeiro, tenente Vicente Jansen de Castro, Superiora e religiosas da Sagrada Familia do Collegio de N. S. das Neves, dr. José Gaudencio, dr. Alexandre dos Anjos, dr. Alfredo de Mattos e senhora, dr. Raul Soares Pereira, dr. Oswaldo Machado, coronel Tristão Araripe, commandante interino da 6.ª região militar, coronel Luiz Faria, director do *Jornal do Recife*, dr. Adalberto Camargo, Pedro da Costa Nogueira e senhora, Astrogildo de Oliveira, dr. José de Lima Vinagre, Elvidio de Andrade, Manuel H. Monteiro da Franca, João Serpa, Augusto Toscano de Britto e familia, conego José João P. da Costa.

"Os postulados da guerra"

Este livro, que summaria nas suas paginas fortes e limpidas o typo de uma grande patria e o civismo e a cultura de um grande povo, é, ao envez de uma apologia exaltada, um simples fructo de amargura, de pessimismo e descrença.

O auctor consagra-o á illustre e veneranda memoria de seu inesquecivel pai, Arthur Achilles, o exemplo mais desedificante e deploravel do homem de idéas e de principios que assistiu em vida ao fracasso das suas puras doutrinas, á inefficacia do seu trabalho cyclopico e ao gradativo desmoronamento de todos seus idéaes.

Ha nessa dedicatoria uma evocação do radioso discipulo ao mestre bem-amado e uma conformação resignada com as mesmas perspectivas do canhestro e ineluctavel destino do bello e bom gigante desacoroçoado e morto na liça.

Santos Netto pertence á escassa aristocracia dos intellectuaes que ascenderam pelo alargamento do espirito a essa attitude de critica, de onde se descortinam lucidamente os motivos fataes da propria invisibilidade. E', pois um descrido aprioristico do exito do seu clamor, o que lhe não diminue a sinceridade dos seus propositos mentaes e aguerridos processos litterarios. Já no seu primeiro livro—"Campanha Alegre"—o escriptor combativo se revela irreductivel, em virtude de umas tantas convicções que precocemente o penetraram, infundindo-lhe um senso pejorativo dos homens e das cousas do seu paiz.

Pamphletario por indole e preferencias do seu temperamento, Santos Netto abre nesta obra um parenthese de gravidade civica na sua conducta de irreverente ironista. Nem podia ter outra feição um livro escripto entre os paineis sangrentos do terceiro anno de guerra européa, quando a nós todos se nos impunha a meditação dos destinos nacionaes, em face daquelles horriveis acontecimentos, que tão de subito mudaram a marcha e os rotineiros aspectos da civilização contemporanea.

Ainda não haviamos então ingressado na guerra, guardando com prudencia e juizo a attitude neutral, que nos fôra melhor haver mantido, se a Allemanha nos não attingira com a sua pratica horripilante e necessaria de guerra submarina.

Movido pelas suas intimas responsabilidades de publicista naturalmente attrahido pela nova ordem de phenomenos sociaes desenrolados aos nossos olhos pasmados de horror, de incerteza e perplexidade, Santos Netto quiz offertar á sua patria meio desorganizada e tumultuaria o fructo apreciavel de uma experiencia intensiva, de vinte annos de estudiosa applicação. São isto "Os Postulados da Guerra", que trazem comsigo, como salvo-conducto da sua excellencia e authenticidade, um magistral e rutilo prefacio de Oliveira Lima, principe dos nossos sociologos e grão-mestre dos mais obstinados idealistas.

Por um louvavel escrupulo de patriota, zeloso dos melindres e pudores do seu paiz, não lhe aprouve ao compassado panegyrista da Allemanha dar á luz a sua obra, emquanto duraram os luctuosos successos da guerra, para que o bem debuxado paradigma de força, operosidade e conquista offerecido aos nossos dirigentes não parecesse um crime de lesa-patria aos censores myopes e daltonicos das nossas lettras. Agora, volvida a paz e restabelecidas as nossas relações de velha e proveitosa amizade com a Nação inclita, põe Santos Netto em circulação o seu livro, que ha de ficar como gemma fulgida entre as mais lustrosas da sua corôa de lettrado.

O escriptor delinea o exemplo que nos serve para uma solida e caroavel organização nacional com a simples tacitude dos nossos defeitos e imperfeições, a que parallelisa os progressos monumentaes, os fastos e a historia politica da magestosa Allemanha. Bismarck, o unificador da illustre patria, vem ao plenario das constatações, ao lado de Hobbes, Fichte, Leibnitz e Nietzsche, em cujo cerebro genial a figura épica do super-homem encontra a sua definitiva expressão.

Santos Netto faz um notavel resumo historico da Allemanha, desde os primeiros seculos da Era Christã, e estabelece a sequencia da sua evolução através acontecimentos caracteristicos, que se nos patenteiam como claros episodios de uma eloquente narrativa. A Estatistica, a Economia Politica, a Sciencia da Administração, os escriptores dessas conspicuas materias são chamados a depôr nesse vasto inquerito, de cujas conclusões o publicista inflammado de civismo quer retirar os ensinamentos necessarios á grandeza, á remodelação e á segurança da sua patria. Não ha entretanto, em dez estirados capitulos dos onze que compõem o livro a mais ligeira, a mais breve comparação. A Allemanha, com a sua admiravel organização militar, a sua unificação aduaneira "(Zolverein)", o seu syndicalismo, a sua lingua, como elemento de communhão ethinica, a sua enorme cultura, a sua instrucção technica, a sua educação classica, a sua pedagogia scientifica, a harmonia do seu todo homogeneo, é o exemplo que convem ao Brasil, o modelo que devemos copiar para nos impormos austeramente pelo vulto das nossas realizações, aos povos amigos, desaffectos ou indifferentes da communhão internacional.

No capitulo undecimo, onde aborda Santos Netto o supposto e apregoado perigo da colonização allemã na zona meridional do Brasil, solidariza-se elle com as convicções do sr. Manuel Duarte respeitantes á incuria dos poderes publicos pelo ensino da lingua portugueza aos descendentes dos nossos hospedes tudescos. Ora eu não acredito que nos advenha disso a menor ameaça ás nossas instituições patrias. A lingua é uma das primordiaes necessidades impostas aos individuos pelo seu meio. Se os brasileiros filhos de allemães não querem aprender o portuguez, que é o idioma do paiz onde vivem, tanto peor para elles, que assim se encarceram na mais incommoda estreiteza de relações sociaes. Que nos pretendam assimilar com essa infantil reluctancia não é muito para se crer, pela quasi equação da nossa com a cultura allemã e accentuação gradativa do nosso espirito nacional.

Acredito que para a acquisição de noções culturaes lhes seja mais util o allemão que o portuguez, pelas minguas da nossa didactica e inferioridade da nossa pedagogia.

Aquelle facto insufficientemente comprovado oppõe-se no emtanto á sagacidade com que os allemães, que nos frequentam, falam de ordinario a nossa lingua, tornando-se-lhes de tal guisa mais facil a pratica dos seus negocios e a comprehensão dos nossos costumes. Infelizmente o prestigio de uma lingua não é apenas a resultante de boa orientação dos govêrnos, mas um corollario de todos os predicados superiores, que assignalam a tempera e o caracter de um povo, tomado na expressão simultanea e coexistente de sua cultura psychica, energia civica, potencialidade economica e expansão commercial.

Pesaroso confesso que o nosso caro idioma, tão exaltado por Camões, padre Vieira, Garret, Herculano, Francisco Lisbôa e Euclides da Cunha, ganhou em intensidade e belleza o que tem perdido em simplificação e utilidade pratica, tudo isto por falta de grandes surtos nacionaes, que o impunham como necessidade á carencia de outros povos. Oxalá que o livro sizudo de Santos Netto actue como [illegible] estimulo no marasmo da [illegible] gente, avivando-lhe o amor do trabalho, o dever da iniciativa e a virtude da perseverança, caminhos convergentes para o dominio e a prosperidade, que são os maiores titulos de recommendação que uma lingua póde aimejar na porfiada arena das suas concurrentes.

Carlos D. Fernandes

(Do *Rio-Jornal* de 10—12—919.)

✻

Graves occorrencias em Piancó

O sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, recebeu telegramma, ante-hontem, do dr. Felizardo Leite, chefe opposicionista em Piancó, communicando a s. exc. ter sido intimado pelo tenente Adolpho Gonçalves, delegado de policia local, a comparecer, á noite, á delegacia, a fim de ser responsabilizado por qualquer acto que venha a praticar o capm. Tolentino, contra quem aquella auctoridade policial teve denuncias de tencionar o mesmo invadir aquella villa, para assassinar o padre Aristides Ferreira, dirigente alli, da politica dominante.

No seu despacho o dr. Felizardo diz ter ponderado ao tenente Adolpho que só poderia se responsabilizar por actos praticados por filhos sob o seu patrio poder, e termina pedindo garantias para si e sua familia.

Em telegramma tambem ao chefe do poder executivo, o padre Aristides conta que o capm. Tolentino, indiciado por crime de morte, ao ser decretada a sua prisão fugiu para Flores, em Pernambuco, de onde mandou vinte cangaceiros com o fim de atacar Piancó de accôrdo com o dr. Felizardo, a quem o delegado, a fim de evitar conflicto, responsabilizou por qualquer alteração da ordem.

Ao receber esses despachos o sr. presidente do Estado tomou immediatas e severas providencias.

Na resposta ao padre Aristides o sr. dr. Camillo de Hollanda censurou a acção do delegado convidando, á noite, o dr. Felizardo a comparecer á delegacia. Disse mais s. exc. que não consentirá na desmoralização do padre como tambem não admittirá perseguição aos adversarios.

Na censura que dirigiu ao tenente Adolpho, o chefe do govêrno terminou dizendo que não perdoaria qualquer violencia praticada por quem quer que seja.

Ao dr. Felizardo o sr. dr. Camillo de Hollanda communicou as medidas tomadas, concitando-o a evitar que seus amigos aggridam o padre.

Ao encerrar o seu expediente, s. exc. recebeu ainda um despacho telegraphico do padre Aristides, concebido nos termos subsequentes:

«Piancó, 7.— Exmo. presidente Estado — Parahyba. (Urgente). Partiu Tolentino com duzentos homens de Pedra d'Agua atacar hoje esta villa. Peço soccorrer-me com forças.—PADRE ARISTIDES.»

E' digna de todos os applausos a attitude energica do govêrno procurando evitar a perturbação da ordem publica naquelle longinquo municipio parahybano. E não tem sido outra senão esta, a maneira de agir do sr. dr. Camillo de Hollanda, em tudo respeitante á tranquillidade e á harmonia no lar da familia sertaneja.

Por esse motivo e ainda vindo ao encontro dos desejos de s. exc., esperamos que os piancóenses não se empenharão em lucta, mormente numa phase difficil, como é esta de miserias que atravessa a população do interior.

"L'Événement"

L'Evenement, o velho orgão da imprensa parisiense, acaba de ser adquirido por uma empresa brasileira, que tem á frente o sr. Graça Aranha, ministro aposentado.

Foi convidado para chefiar a redacção o sr. Reynal, senador, um dos mais notaveis publicistas da França e nosso correspondente em Paris.

L'Événement, embora mantendo a sua feição antiga de jornal parisiense, se occupa de assumptos e interesses brasileiros, concorrendo deste modo para a nossa propaganda na Europa. Os numeros que nos chegaram trazem traducção de trabalhos dos nossos grandes auctores.

Por que desanimar?

Sanear o Brasil é povoal-o; é enriquecel-o; é moralisal-o.—BELISARIO PENNA

A despeito dos esforços de certos homens conscienciosos, que têm dado o grito de alerta, a nossa raça, dia a dia, caminha com passos largos para uma completa degradação, se a isto se não oppuzer, em tempo, uma barreira insuperavel.

Que nós somos, por natureza, um povo fraco, e disto nos não queremos convencer, é um facto, cujos exemplos a todo instante se succedem.

A que devemos, porém, attribuir este nosso anniquillamento, esta nossa debilidade?

—A' muitas causas, merecendo especial menção o *paludismo*, as *verminoses*, a *siphylis*, o *fumo* e o *alcool*.

Não precisamos ir muito longe para verificar os effeitos nocivos que estes males nos causam. Aqui mesmo, na capital e seus arredores, se nos apresentam diariamente quadros commovedores: homens, mulheres e creanças, pallidos, esqueleticos, de baço e figado hipertrophiados, ostentam as suas miserias physicas—verdadeiras consequencias do paludismo e das verminoses.

São pessôas que se tornaram, por esta circumstancia, francamente inaptas para qualquer especie de trabalho.

O illustre dr. Belisario Penna descreve com uma perfeição admiravel espectaculos desta natureza no seu magistral livro «Saneamento do Brasil», poupando-nos, assim, a este estafante trabalho.

Quem desconhece a siphylis—este morbo tão espalhado e de tão fundas e solidas raizes no nosso paiz, e cujas consequencias são tão funestas?

Basta dizer que não escolhe partes do nosso organismo para se implantar, até porque os treponemas se adaptam e se desenvolvem perfeitamente em qualquer região do nosso corpo.

E as lesões por elle produzidas?

São innumeras, mas se destacam ás do coração, pulmão, cerebro e do apparelho visual, por serem mais vulgares e graves.

Quem, por acaso, quer negar os damnos que soffre o nosso povo com o uso excessivo do fumo e do alcool (cachaça)?

Cremos, ninguem ignora que estes vicios entre nós assumem proporções assustadoras, e a prova disto é o grande consumo que tem aquelles toxicos. As enfermidades por elles acarretadas não são em pequeno numero e, sem contar as de pequeno vulto, temos as do coração, pulmão, estomago, garganta, figado, baço, etc.

O fumo diminúe a elasticidade das arterias, impedindo a circulação sanguinea e augmentando as suas pulsações; damnifica os tecidos do coração, provocando-lhe tambem palpitações; ataca fortemente o estomago, os pulmões, a garganta e a visão; altera grandemente a côr, imprimindo á phisionomia um caracter proprio, e a prova vê-se nos operarios empregados na manufactura do tabaco; produz além disto congestão cerebral, amnésia e um tremor manifestado principalmente nas mãos.

O alcool parece peor do que o fumo, isto é, que mais rapidamente age na producção das differentes affecções.

Assim é que elle se localizando em certos orgãos, nos dá a explicação de sua influencia pathogenica em algumas molestias do figado, do systhema nervoso e dos rins.

Para o encephalo temos: o *delirium tremens*, *a loucura alcoolica*, *a epilepsia dos bebedos*, *a paralisya alcoolica*, etc.; para o systhema gastro-hepatico: *a dispepsia*, *a ictericia grave dos alcoolicos* e *a cirrhose alcoolica do figado*; e finalmente para os rins o *mal de Bright*.

Produz no coração e nos pulmões as mesmas lesões que o fumo.

Max Nordau, no seu bem elaborado livro *Degeneração*, no capitulo intitulado *Etiologia*, assim se expressa: «Morel, o grande prescrutador da degeneração, attribúe-lhe como causa a intoxicação.

A geração que faz uso mesmo regularmente, mesmo sem excesso, de narcoticos e excitantes, pouco importa sob que forma (bebidas fermentadas, tabaco, opio, haschisch, arsenico), que come cousas deterioradas (centeio espigado, milho em máu estado), que absorve venenos organicos (febre paludosa, siphylis, tuberculose, escrofulas) *engendra descendentes degenerados*, que, se ficam expostos ás mesmas influencias, descem rapidamente ao mais baixo gráu da degeneração, ao idiotismo, anismo, etc.

«Que a intoxicação dos povos civilizados continúa e augmenta em grande escala, é o que nos revela a estatistica».

Mais adeante refere-se ao consumo do tabaco e do alcool nos differentes paizes da Europa, chegando á conclusão de que havia subido muito em tão pouco tempo, o que se póde verificar facilmente nas estatisticas que elle confeccionou.

Isto nos affirmava elle na Europa, em 1896, isto é, ha 23 annos, e é mister attentarmos para o progresso actual, para a civilização de hoje que é muito outra, e então deveremos crêr que o seu consumo seja cada vez maior.

Se calcularmos no Brasil é bem possivel que seja superior a da França, Inglaterra, Allemanha, etc.

Por ahi se vê que ao passo que o mundo cresce em civilização, augmenta por sua vez o consumo do fumo e do alcool, incrementando dest'arte as perturbações morbidas por elles produzidas.

E para confirmação disto basta o facto commum de creanças de 6 a 7 annos, já enfezadas e amarellas, trazerem num gesto de despreso e de arrogancia um cigarro ao canto da bocca, mostrando assim a tendencia para tão terrivel vicio, sem que soffram por isto opposição ou a mais leve reprehensão da parte dos paes, muitos dos quaes são os primeiros a favorecer a ruina de seus filhos.

Pódem estas creanças attingir assim o maximo de seu desenvolvimento physico e intellectual?

Do livro já citado de Max Nordau retirámos mais o seguinte: «O bebedor (e inquestionavelmente tambem o fumante) *engendra filhos enfraquecidos*, hereditariamente fatigados ou degenerados, e estes bebem e fumam, por sua vez, porque estão fatigados, desejam uma excitação, um instante de facticio sentimento de vigor ou o abrandamento da sua dolorosa excitabilidade; depois por fraqueza da vontade não pódem resistir ao habito quando se acham convencidos que isto augmenta com o tempo tanto o seu anniquilamento como a sua excitabilidade».

Legrain, na sua obra «*Du delire chez les degenerés*», á pagina 251, assim sentencia: «Os bebedores são degenerados».

Adeante affirma que na base de todas as formas do alcoolismo encontrou sempre a degeneração mental.

Max Nordau nos fala ainda de uma «influencia nociva», que elle suppõe escapou á consideração de Morel: é a residencia nas grandes cidades.

Depois de algumas explanações, elle chega a comparar um homem que vive numa grande cidade com um que habita num paiz pantanoso, accrescentando mesmo que as destruições por elles soffridas são analogas.

Diz tambem que a mortalidade numa grande cidade é de mais de um quarto superior á média do po-

vo inteiro, e cita a da França, de 1886 a 1890, que foi de 22,21.

E mais adeante ainda escreve: «E as proprias creanças das grandes cidades, que não são retiradas a tempo, soffrem a suspensão do desenvolvimento caracteristico observado por Morel na população dos paizes paludosos».

Quem nega tambem no Brasil a grande mortinatalidade e mortalidade infantil?

Para este ponto, alias de importancia capital, os especialistas já têm procurado chamar a attenção dos podêres competentes, e dentre elles se salienta o dr. Moncorvo Filho pela bellissima campanha que de ha muito vem fazendo no Rio de Janeiro.

Apezar de tudo, ainda hoje ha quem queira affirmar que o fumo e o alcool não exercem acção malefica sobre o organismo humano.

Deixamos de falar aqui sobre a tuberculose, tripanosomose, tracchoma, etc., por acharmos que exigem mais um estudo particular, o que esperamos fazer em breve.

Deante do que acima ficou exposto, isto é, perante os perigos que os vicios e os males alludidos nos estão causando, temos nós o direito de desprezar, de abandonar mesmo a nossa raça, vendo o seu anniquilamento tão proximo?

Devemos então cruzar os braços, impassiveis?

Seria uma acção deshumana. O que devemos evitar immediatamente são os factores responsaveis pela sua decadencia.

E como?

Abolindo no nosso paiz o uso do fumo e do alcool, e instituindo simultaneamente a prophilaxia rural e da siphilis, pois sómente assim poderemos obter maravilhosos resultados no sentido de se evitar a degradação total do nosso povo, a qual tão cêdo já se annuncia.

Achamos que não ha razão alguma de desanimo, até porque com bôa vontade e trabalho tudo se conseguirá.

Só assim poderemos, daqui a muitos annos, nos orgulhar de ser um povo forte e sadio.

Por emquanto, não....

Renato de Azevêdo

✖

Começamos a publicar hoje em nossas columnas uma luminosa sentença do illustre sr. dr. Antonio Feitosa Ventura, juiz de direito de Campina Grande, sobre o assassinato do cel. Francisco Pontes, de Pocinhos, para a qual chamamos a attenção dos nossos leitores.

"Jornal do Recife"

No dia primeiro do corrente mez completou o *Jornal do Recife* sessenta e oito annos de gloriosa existencia.

Para quantos seguem o programma brilhante desse orgam da imprensa pernambucana, o anniversario do *Jornal do Recife* constitue um motivo de forte e justificado jubilo.

Dirigido pelo sr. coronel Luiz de Farias, que lhe ha imprimido um criterio digno de nota, além de dotal-o de notorios melhoramentos materiaes, o grande jornal a que nos reportamos tem experimentado uma phase de largas prosperidades.

O seu corpo redaccional é secretariado pelo nosso illustre confrade dr. Philemon de Albuquerque, que na imprensa de Pernambuco que se destaca como uma das mais authenticas organizações de jornalista.

Embora tardiamente, levamos aos nossos bravos collegas do *Jornal do Recife* os nossos mais vivos saudares por mais um anno de victorias notaveis.

✖

As festas do Centenario

[illegible] muita solemnidade e festas officiaes e particulares que se projectam para o Centenario da Independencia do Brazil no anno de 1922.

O govêrno federal já auctorizou despesas para custearem os serviços que vão ser iniciados para tal mister.

Agora mesmo o Estado de S. Paulo, que é o mais prospero da Federação republicana, acaba de annunciar a nova de que vae emittir credito de dezoito mil contos de réis tão somente para a objectivação dos solemnes festejos de nossa independencia.

E' um facto que enche de jubilo a nós outros, porquanto sabemos que o Centenario do Brazil vae constituir um acontecimento notavel não só em nosso paiz como tambem no extrangeiro.

✖

Abuso inqualificavel

O individuo Joaquim *Marinheiro*, residente á travessa do Tambiá, dizendo-se auctorizado pela Prefeitura, está retirando os tijolos existentes no leito daquella via publica, applicando-os em construcções suas.

Quasi diariamente, acompanhado de um trabalhador munido de envião, revolve o experto *Marinheiro* o sólo da rua á cata de tijolos e pedras que alli se encontram soterrados.

Em seguida cobre cuidadosamente o buraco feito com a excavação, á semelhança dos gatos quando satisfazem as necessidades physiologicas.

Parte dos tijolos assim surripiados por aquelle gajo pôde ser vista num mondé que elle edificou recentemente no referido local.

Com as chuvas que continuarem a cahir crear-se-ão por este processo depressões na concorrida travessa do Tambiá, o que representará serio perigo para as familias dos transeuntes.

Além disso o tal *Marinheiro* descobriu tambem uma latrina para se apoderar dos tijolos da arcada da mesma e para entupil-a pretende utilizar-se da areia da alludida travessa.

Para pôr cobro á esperteza e evitar provaveis accidentes, chamamos para o caso a attenção do dr. Diogenes Penna, zeloso prefeito municipal.

A velocidade dos autos

Os excessos do Manuel Aratú

Não é esta a primeira vez que temos verberado o procedimento incorrecto de alguns *chauffeurs*, que transgredindo as leis de nossa edilidade, costumam conduzir autos em vertiginosa carreira, prejudicando, assim, o transito publico e produzindo serios vexames á nossa população.

Em todos os logares adiantados existem dispositivos que marcam a marcha dos vehiculos e estabelecem multas aos infractores que abusam do grão de velocidade estatuido, pondo, deste modo, termo ás irregularidades e evitando as consequencias funestas que sempre advêm das corridas excessivas.

Além de tudo, a nossa capital não se adapta a tal *sport*, pois além de suas ruas serem estreitas e curtas, a sua área é muito diminuta para nella se movimentarem os varios autos que actualmente possuimos.

Outro vezo que merece ser banido do automobilismo parahybano é o que nestes ultimos dias temos observado e que damnos incalculaveis vem causando aos nossos habitantes.

Trata-se da direcção original que alguns *chauffeurs* dão aos seus carros, que saem ziguezagueando pelas ruas, difficultando a passagem e collocando os transeuntes em situação dubia, sem poderem se desviar do perigo.

Neste rol figura o perverso Manuel *Aratú*, mais conhecido pelo dissonante epitheto de *mata-cachorro*, ex-empregado do sr. dr. José Maciel e já bastante relacionado com as delegacias policiaes desta capital.

Segundo consta, aquella maneira foi introduzida em nosso automobilismo pelo famigerado *Aratú*, que com ella liquidou um elevado numero de cachorros e gallinhas.

Esperamos que o dr. Diogenes Penna, zeloso prefeito desta cidade, ponha termo a essas irregularidades e use de mais rigor nos exames de capacidade, pois os nossos *chauffeurs*, na quasi totalidade são inidoneos para esse grave mister.

✖

Mais um grande invento nacional

A UTILIDADE DO HYDRO-MOTOR — O SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA MANDA EXECUTAR NAS OFFICINAS DO LLOYD O APPARELHO ✱ O SEU INVENTOR, SR. SALVIANO DE FIGUEIRÊDO, FALA A "A RUA".

A proposito do invento do nosso conterraneo sr. Salviano de Figueirêdo encontrámos n'*A Rua*, do Rio, o seguinte:

«Raro é o dia em que não apparece no Rio um individuo dizendo-se o inventor de maravilhosos, mas complicados apparelhos, que vão desde a machina para dar vida aos mortos até aquelle que resolve o problema irresolvivel do... Motor-continuo...

Nas officinas do Lloyd Brasileiro, então, é um nunca acabar de portentosos inventores, a quem o chefe technico das officinas — o sr. engenheiro Honorio, para logo despacha, por não ter tempo a perder em aturar desequilibrados.

Desta vez, porém, o caso mudou de figura. O inventor, um modesto mas intelligentissimo brasileiro, o sr. Antonio Salviano de Figueirêdo, acaba de inventar um singelo mas admiravel apparelho a que chamou «hydro-motor» e do qual, por ordem do proprio presidente da Republica e do ministro da Viação, se está construindo nas officinas do Lloyd, na Ilha do Mocanguê, o primeiro exemplar, para se fazer uma experiencia definitiva.

Hoje, de manhã e na Ilha do Mocanguê estivemos com o inventor, o qual nos foi apresentado pelo director do Lloyd Brasileiro, dr. Alves de Farias.

O sr. Salviano de Figueirêdo disse-nos:

— O apparelho de meu invento tem por fim utilizar, como força motor, o movimento ondulatorio do mar. Apresentei já ao Club de Engenharia os planos e a descripção da machina, sendo desde logo considerado magnifico e como tal dado como resolvido esse vantajoso problema, que acredito virá fazer uma verdadeira revolução na mechanica. O parecer do Club de Engenharia está nas mãos do sr. dr. Epitacio Pessôa, a quem tive a honra de entregal-o pessoalmente e que ficou muito interessado e disposto a auxiliar-me. Mas tenho aqui o parecer do sr. ministro da Marinha, conforme verá do documento que segue:

E o sr. Salviano consentiu-nos copiar o documento seguinte:

«Exmo. sr. ministro da Marinha. Antonio Salviano de Figueirêdo, inventor do Hydro-motor, precisa a bem de seus direitos que v. exc. se digne mandar-lhe dar ao pé deste, por certidão «verbum ad verbum», o teor do parecer sob n.º 172, de 2 de maio do fluente anno. Nestes termos, pede deferimento.»

O certificado diz:

«Certifico, em observancia ao despacho do sr. ministro, retro-exarado, que o teor do officio numero cento e setenta e dois, de dois de maio do corrente anno, a que se refere o supplicante e o seguinte:

Ministerio da Marinha, Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Directoria de Obras Hydraulicas. Em dois de maio de mil novecentos e dezeseis. Exmo. sr. vice-almirante e inspector deste Arsenal.

Cumprindo a ordem de v. exc. exarada sobre o requerimento do senhor Antonio Salviano de Figueirêdo, capeando uma gravura de um hydro-motor e «um parecer do Club de Engenharia, sobre o mesmo invento», tenho a honra de informar a v. exc. que esta directoria nada mais póde adiantar sobre o minucioso e bem elaborado parecer, com o qual está de inteiro accordo.» (a) o director Carlos A. Tinoco da Silva, capitão de mar e guerra.»

Por seu turno o engenheiro dr. Agliberto Xavier, respondendo á carta ao pedido da sua opinião, feito pelo inventor, respondeu:

«Excellente foi a minha impressão quando ha quasi um anno examinei o seu apparelho. Muito me agradou o modo por que v. exc. transforma movimentos rectilineos, as alternativas de vae e vem, mesmo desencontrados dos fluctuadores em movimento circular sempre no mesmo sentido. Não obstante todo esse bello engenho, o seu apparelho apresentava antes (ha um anno) alguns senões decorrentes do proprio elemento que v. exc. aproveita.

Com effeito, sendo os choques, as paradas, as mudanças bruscas de movimento, a causa da perda da força viva, toda a solicitude dos mecanicos se tem voltado para os meios de evital-os. Ora o elemento motor de que v. s. se serve é quasi sempre acompanhado de choque, mormente quando elle se torna mais poderoso.

Nestas condições o primeiro aperfeiçoamento já estava naturalmente indicado, mas não era facilmente exequivel. E' o que v. s. acaba de realizar com muita arte. E coisa mais curiosa, v. s. na mesma occasião attenúa o inconveniente contrario que se dá quando, não havendo grandes choques, apenas pequenas e lentas vagas se manifestam. E' pelo augmento de volume dos fluctuadores, que procura compensar a diminuição de energia e frequencia da força utilizada. Finalmente a acção corrosiva da agua do mar sobre peças metallicas exige o que v. s. mui judiciosamente fez, separando desse elemento a parte mais importante do seu apparelho, isto é, a quasi totalidade.

Eis, com a severidade que me é peculiar, o que penso sobre o seu invento e aproveito a opportunidade para manifestar-lhe o meu franco applauso como engenheiro e sobre tudo como brasileiro que sou porque penso que elle honra a nossa capacidade pratica.»

Terá a Europa de se curvar mais uma vez perante a mechanica brasileira?

✦

Prefeitura do Recife

Em edição anterior desta folha já tivemos opportunidade de nos referir de modo lisongeiro ao novo governador de Pernambuco e seus auxiliares da administração, entre os quaes se inclue muito merecidamente o nome do sr. cel. Eduardo de Lima Castro, a cuja probidade e competencia foi confiada a direcção da prefeitura da vizinha capital sulista.

Filho de distincta familia deste Estado, o cel. Eduardo de Lima Castro é um parahybano que se tem sabido impôr pelo seu caracter e lhaneza de trato, elevando assim o nome de sua terra natal.

Jubiloso pela escolha do illustre conterraneo para prefeito do Recife, o que vem de certo modo attestar as invulgares qualidades moraes de que é o mesmo possuidor, dirigiu-lhe s. exc. o sr. dr. Camillo de Hollanda um amistoso telegramma de parabens.

Em resposta, o chefe do govêrno recebeu daquelle compatricio o telegramma infra:

«Recife, 5 — Dr. Camillo de Hollanda — Presidente Estado — Parahyba.

Agradeço a v. ex. felicitações minha investidura no cargo de prefeito. Eduardo Lima Castro».

Bibliographia

AMERICA LATINA — Acaba de apparecer o terro innumero da *America Latina*, revista de arte e pensamento, dirigida pelo brilhante intellectual carioca Tasso da Silveira.

Magazine de feição moderna, trazendo uma seleccionada collaboração critica, scientifica, philosophica, etc., a *America Latina* está naturalmente fadada a vencer, pois que o seu programma é tão nobre quanto digno.

Folheando ligeiramente a revista questionada, tivemos o melhor prazer em notar a fulgurancia de pennas como as de Farias Britto, Rocha Pombo, Tasso da Silveira, Jackson de Figueirêdo e outros.

O novo e importante magazine é, pois, merecedor dos saudares da imprensa, aos quaes juntamos os nossos de envolta com os votos de felicidades que fazemos por um definitivo e longo successo.

✖

Conselho Municipal

Reuniu hontem o Conselho Municipal desta cidade, com a maioria dos seus membros, a fim de tratar das eleições para presidente e vice-presidente daquella corporação.

Foi recebido o nosso prestimoso amigo sr. cel. Ignacio Evaristo Monteiro, que vem, desde alguns annos, dirigindo com esforço e criterio os destinos do Conselho.

O sr. cel. Ignacio Evaristo vê, assim, mais uma vez, testificadas a estima e consideração em que o têm os membros do poder legislativo do municipio.

Foi, tambem, eleito o sr. coronel Candido Jayme, nosso velho correligionario.

A sessão do Conselho terminou ás 15 horas.

✖

Carestia da vida

O problema actualmente é o da alimentação publica, em vista das ultimas modificações sociaes por que tem passado a vida universal.

Todos os govêrnos, porém, têm tomado as imprescindiveis providencias ao seu alcance sem que, entretanto, seja encontrado um modo de não só evitar a continuação do phenomeno como o de resolvel-o tambem.

Aqui na Parahyba as suas consequencias já se vêm fazendo sentir desde algum tempo a esta parte.

Ha, porém, esperteza da parte dos fornecedores publicos, que, por isto mesmo, dão largas aos seus propositos de systematica exploração.

As padarias desta capital estão incluidas neste caso, assim como alguns vendilhões conhecidos pela sua fama de gananciosos inveterados e deshumanos.

A população pobre muito soffre com essa dolorosa exploração dos negociantes. A venda do sabão pela carestia sem precedentes e queremos crêr até criminosa, tocou ás raias do incredítavel, tal a falta de vergonha com que é feita.

Essa exploração está necessitando de urgentes providencias das auctoridades policiaes e municipaes.

✦

Ministerio da Agricultura

Recebemos do ministerio da Agricultura a circular infra, que muito interessa aos nossos agricultores e criadores:

«De ordem do sr. ministro da Agricultura, recommendou a Directoria do Serviço de Povoamento aos Delegados Regionaes nos Estados, Directores de Patronatos Agricolas, Administradores e Encarregados de Nucleos Coloniaes e Centros Agricolas, que procurem divulgar, da melhor fórma possivel, os auxilios que o ministerio da Agricultura póde conceder aos lavradores, criadores e profissionaes de industrias connexas.

O pessoal dessas differentes dependencias da Directoria de Povoamento recebeu ordem para attender a todos quantos a ellas compareçam, proporcionando-lhes esclarecimentos, sobre: a) a inscripção no Registro de Lavradores; b) a obtenção de mudas de plantas fructiferas e florestaes, sementes, adubos, insecticidas, vaccinas, sôros, etc., contra as molestias de gado e contra mordedura de cobras; c) a obtenção de auxilio para a construcção de banheiros carrapaticidas; d) transporte gratuito de animaes reproductores, machinismos agricolas e industriaes, plantas, sementes, adubos e insecticidas, dentro do paiz; e) a obtenção de publicações de interesses agricola, commercial ou industrial; f) a acquisição de titulo de propriedade de marcas para animaes; g) a obtenção do auxilio para a importação de animaes reproductores e de premio para a cultura de eucalyptus e outras essencias florestaes; h) subvenção para a construcção de estradas de rodagem; i) a obtenção de trabalhadores agricolas, collocação de operarios, compra e venda de terras publicas ou particulares etc.; j) a acquisição de lotes de terras nos nucleos coloniaes e centros agricolas; k) a acquisição de animaes de raça, pertencentes ao ministerio; l) a obtenção dos meios de combater as pragas e molestias dos animaes e das plantações; m) a obtenção de machinas agricolas, por emprestimo ou compra; n) a analyse e estudos chimicos de adubos, insectidas, minerios, etc.

Esse serviço de informações é inteiramente gratuito».

✦

JURISPRUDENCIA

E' objecto da presente acção criminal o homicidio voluntario, praticado na pessôa de Francisco Barbosa Pontes, na noite de 28 de outubro deste anno e na povoação de Pocinhos deste termo e comarca.

A apreciação dos autos demonstra, em synthese, o seguinte resultado:

Procedido o exame cadaverico, iniciadas as investigações policiaes, em que ouvidas foram cinco pessôas, com o relatorio subiram os autos á instancia judiciaria, para resolver sobre a *prisão preventiva* dos indigitados auctores — Francisco de Souza Castro e José de Souza Castro, ao mesmo tempo que, em favor do primeiro, que naquelle dia detido fôra na policia para averiguações, se seguiria uma ordem de *habeas corpus*.

Interrogado o paciente e ouvidas três testemunhas, foi decretada a prisão preventiva solicitada e indeferido o pedido de *habeas corpus*.

Voltando os autos á policia, foram ouvidas sete pessôas, confessando — José Benedicto da Silva a coauctoria delictuosa e apontando mais quatro coauctores, sendo um delles de nome desconhecido. Dado isto, a auctoridade policial relatou novamente os autos e solicitou a prisão preventiva desse que se confessava criminoso, e o que lhe foi decretado, visto haver no seu interrogatorio reaffirmado sua anterior declaração (autos fls 41). Tudo nos termos do dec. 2.110, de 30 de setembro de 1909, art. 27 § 2.º, combinado com os arts. 42 e 43 e respectivos §§ do Cod. do Proc. Crim. do Estado.

De novo baixaram os autos á policia judiciaria, para conclusão das diligencias e ouvidas foram mais dez pessôas. Terminou a phase policial com outro relatorio em que se apontava como auctores — Francisco de Souza Castro, José de Sousa Castro, José Benedicto da Silva e um individuo cognominado Bitó, filho de Manuel Porfirio, — e como cumplices — Manuel Affonso e Abilio, filho de Arthur Benjamin.

Pelo representante do ministerio publico foram denunciados sómente os indigitados auctores, que foram devidamente citados. Teve assim inicio a instrucção preparatoria com a assistencia dos dois réos presos, acompanhados dos seus defensores, bem como do dr. promotor publico e dous auxiliares da justiça, devidamente constituidos.

Depuzeram as seis testemunhas arroladas e mais duas referidas.

Isto feito, como diligencia, no intuito de melhor esclarecimento da verdade, fim precipuo do procedimento criminal, foi ouvido o carcereiro, por um termo de declaração, a respeito da allegação que lhe fizera o réo José Benedicto, em seu interrogatorio.

Encerrada a instrucção e dada vista ás partes, no prazo legal, foram apresentadas as razões de fls. 97 a 102 v., assignadas pelos três advogados dos réos presos e acompanhadas de oito documentos, sendo três delles referentes aos réos ausentes — José de Souza Castro e Fuão Bitó.

Egualmente apresentou suas allegações finaes um dos auxiliares da justiça, a fls. 173 a 180. Deixou de falar o orgam da justiça publica.

* *

Assim syntheticamente e exposto o caso ora *sub judice*, e

Considerando:

1 — Que, em se tratando da effectividade das leis penaes, torna-se necessario que o facto criminoso seja devidamente apreciado, desde a sua origem e intenção, a fim de que, manifestando-se elle em todo o seu valor e plenitude, se evite que, de um lado, a punição seja illusoria, e, de outro, se sacrifique a innocencia.

2 — Que para chegar a esse resultado, creou previamente o legislador uma serie de termos e formulas, no intuito de bem dirigir a marcha na apreciação, reconhecimento e julgamento dos factos delictuosos e deste modo esclarecer e assegurar a justa decisão.

3 — Que, sendo um desses termos a instrucção preparatoria, é este o acto por meio do qual se toma conhecimento do facto criminoso e de quem seja o seu auctor. Assim na instrucção criminal, base da punição dos culpados, é mister que o juiz proceda com as necessarias precauções, tendentes ao descobrimento da verdade.

4 — Que a legitima discussão das partes, tendo por fim a indagação da verdade e recta administração da justiça, constitue o juizo, conforme conceituam varios praxistas. Dess'arte foi o juizo instituido — para dar a cada um o que lhe pertence e á justiça o direito que lhe assiste, no dizer de emerito jurisconsulto.

5 — Que, devendo o juiz, no exercicio de seu nobre officio, consagrar o mais subido respeito e a mais cega obediencia ás leis, é consequentemente uma das qualidades indispensaveis ao julgador a imparcialidade e conjunctamente a firmeza necessaria, para sempre dar o triumpho á justiça, amparando assim o pobre e o fraco, a viúva e orphan, consoante o ensinamento de um douto jurista.

6 — Que do preceito estatuido no art. 175 do Cod. do Estado decorrem dous principios fundamentaes, para que tenha logar a pronuncia: — a constatação da existencia de um crime e a comprovação judicial de quem seja o criminoso, bastando quanto a este, em ultimo caso, INDICIOS VEHEMENTES, como, a *contrario sensu*, se infere do texto do art. 176 do mesmo codigo.

* *

Estipulados esses fundamentos basicos e

Considerando:

7 — Que o crime reputar-se-á consumado quando reunir em si todos os elementos especificados em lei (Cod. Penal art. 12) e que em geral, para a constituição do delicto, dois são os elementos indispensaveis: — o material e o moral. D'ahi vem que sem a reunião clara de ambos não ha crime. Não basta pois sómente a materialidade do facto.

8 — Que a existencia do primeiro elemento — o objectivo se constata pelo exame cadaverico de fls. 5 pelo qual os peritos affirmaram a lethalidade da lesão corporal, produzida por projectil de arma de fogo e que attingiu ao coração da victima. Resta buscar o elemento subjectivo e que deve ser perquerido de conformidade aos principios e ensinamentos da sciencia criminal.

* *

De tal modo, quanto ao denunciado Francisco de Souza Castro, conhecido por Francisco Capitão,

Continúa

Associações

ASYLO DE MENDICIDADE: — Boletim da semana de 28 de dezembro a 3 de janeiro de 1919.

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 24 pessôas cujos nomes constam do livro de presença.

Generos e refeições — Foram pedidos aos fornecedores os generos precisos. As refeições foram servidas ás horas regulamentares e de accôrdo com a tabella em vigor.

Donativos — Foram feitos os seguintes: Um amigo 5$000.

Fallecimento — Falleceu no dia 1 de janeiro a asylada Anna Maria da Conceição.

Movimento de indigentes — Existiam 85 asylados. Entraram 3. Sahiu 1. Ficam existindo 87, sendo 43 homens e 44 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Conselho foram designados para o serviço da semana, de 4 a 10 director Hemeterio Cysneiros, o medico dr. Joaquim Hardman e pharmacia das Mercez.

Notas — Além dos 87 asylados matriculados, existem mais 1 em observação.

O estado sanitario do asylo, continúa sem alteração.

✖

EM GUARABIRA

Aggressão insólita

Ha alguns dias foi estupidamente aggredido em Guarabira, pelo commerciante João de Medeiros Santiago, o agente fiscal da Mesa de Rendas, sr. Adaucto Escorel.

Motivou esse facto deploravel o haver aquelle funccionario cobrado o imposto de entrada de um volume clandestinamente recebido pelo sr. Santiago, conforme ficou mesmo constatado.

Porque não se sujeitasse ao dito pagamento, achou de bem o sr. Medeiros aggredir o agente Escorel, botando-o aos empurrões para fóra do seu estabelecimento.

Sem dizer palavra, o aggredido retirou-se, indo communicar o succedido ao seu chefe, o sr. major João da Cunha Lima, administrador da Mesa de Rendas.

Immediatamente o major Cunha Lima transportou-se á casa do negocio do aggressivo contraventor, tomando as providencias que se faziam precisas.

Preparado o inquerito, que subiu logo a juizo, foi o desabusado lesador da Fazenda estadual condemnado a três mezes de prisão simples.

Do caso presente merece ser divulgada a maneira louvavel com que se conduziu o administrador Cunha Lima, em quem vemos um funccionario zeloso, disciplinado e cumpridor dos seus deveres.

Apoiando o acto desse seu energico subalterno, o sr. dr. Joaquim Pessôa, illustre inspector do Thesouro, baixou hontem a seguinte expressiva portaria, que bem traduz o conceito que aquella repartição fazendaria faz do sr. major João da Cunha Lima:

«Thesouro do Estado da Parahyba, em 7 de janeiro de 1920. Portaria n. 1. — A vossa energica attitude no caso Santiago-Escorel, em que aquelle negociante (sr. João de Medeiros Santiago) aggrediu sem razão o agente fiscal sr. Adaucto Cordeiro Escorel, quando este em pleno exercicio de seu cargo cobrava daquelle o devido imposto de um volume de mercadorias recebido clandestinamente, é digna de todo meu elogio.

Providenciando solicita e legalmente contra o aggressor, revelastes pleno conhecimento da missão que vos está commettida, e que alliás não surprehendeu o Thesouro,

acostumado como está a ter de vossa parte provas de competencia e muito zelo pelas cousas da Fazenda.

Que os nossos collegas chefes aprendam em exemplos vossos, como este, a norma de sua indefectivel conducta no desempenho das obrigações que a responsabilidade do cargo lhes impõe, e comprehendam os contribuintes menos aviesados a inviolabilidade da pessôa do empregado quando no exercicio das funcções publicas.

Tomae, pois, nota deste meu elogio, que vos é incontestavelmente devido. — JOAQUIM PESSÔA, inspector.

Ao sr. João da Cunha Lima, administrador da Mesa de Rendas de Guarabira».

✦

NOTICIARIO

O sr. Christovam Lins Vieira de Mello, 1º supplente do delegado de Pilar, solicitou hontem ao sr. dr. chefe de policia a sua exoneração daquelle cargo.

—

Vae ser removido para á cadeia desta capital a fim de ser posto a disposição do juiz de direito de Alagôa Grande, onde é pronunciado, o individuo José Carlos Marinho, que se acha detido em Mamanguape.

—

Os srs. drs. João Franca, Luiz Franca, remetteram hontem ao sr. dr. chefe de policia a conta das despesas occorridas durante o mez ultimo nas delegacias que superintendem.

—

Apresentaram-se hontem ao sr. dr. Chefe de policia as patrulhas que desta capital seguiram no mez ultimo para Conde e Alhandra a fim de alli garantirem a ordem publica durante os festejos de Natal e Anno Bom.

—

Remettida pelo dr. juiz de direito de Campina Grande, encontra-se em mãos do sr. dr. chefe de policia uma lista dos individuos ultimamente pronunciados naquelle termo.

—

A' Chefatura de Policia os delegados de Misericordia, Serraria, Cajaseiras e Mamanguape remetteram a relação dos presos recolhidos á cadeia dalli durante os ultimos mezes do anno findo.

—

—

Os srs. Manuel José Pires e Aristoteles Gonçalves, encarregados das festas realizadas na rua do Amendoim, por occasião da entrada do novo anno, enviaram-nos a seguinte lista de despesas effectuadas, com as mesmas festas:

Musica	200$000
Illuminação	70$000
Missa	100$000
Licença	[illegible]
Altar	50$000
Ornamento da rua [illegible]	[illegible]
	481$300

O dinheiro arrecadado importou em [illegible], ficando a commissão com o deficit de 15$000 do lunch e da musica.

—

Durante os ultimos festejos verificados na Avenida Independencia, a 2ª delegacia não teve nenhum facto notavel a registar.

—

A respeito de um edital que ha dias vem sendo publicado nesta folha, abrindo concorrencia para fornecimento de todo material necessario á Guarda Civil, no corrente anno, o sr. dr. Manuel Tavares Cavalcanti, chefe de Policia, actualmente em Alagôa Nova, transmittiu hontem um despacho telegraphico ao sr. major Rodolpho Athayde, commandante da Guarda Civil, communicando-lhe haver transferido do dia [illegible] para o dia 12 do andante o encerramento do prazo do alludido fornecimento.

—

De diversos commerciantes de S. José de Piranhas recebemos o seguinte despacho:

«S. JOSÉ DE PIRANHAS, 6 — Redacção «União». — A estação tele-

graphica daqui, vive completamente falta de meios para manter-se, havendo falta de papel, luz, agua, tinta e lapis. O encarregado é um cidadão demasiado pobre, de nada póde prover a sua repartição e allega estar suspensa a consignação desde janeiro de 1919.

Dest'arte os commerciantes abaixo assignados pedem o vosso auxilio, perante o chefe do districto telegraphico, a fim de melhorar a situação da estação daqui, cujos sentimentos são sempre lisongeiros.

Malaquias Barbosa Costa de Assis, Antonio Medeiros, Antonio Lisbôa, Martiniano Filho, José Tavares, Emygdio Rolim, José Cavalcante e João Clementino».

Petição de Ferreira & C.ª Succs.—Como requer, nos termos da informação do fiscal do 3.º districto.

Idem de Vicente Carneiro—Restitua-se.

Idem de Oswaldo Pessôa—Pagando os direitos como requer, nos termos da informação da secção technica.

Hontem, com a presença do dr. veterinario, Francisco Xavier Pedrosa e do administrador do Matadouro Publico, foram abatidos para o consumo publico, 11 bovinos, sendo o rendimento de 58:200, que foi recolhido aos cofres da Prefeitura.

Dia á corporação, o guarda de 1.ª classe n.º 41.

Rondante, o guarda de 1.ª classe n.º 46.

Guarda ao quartel, os de 2ª n.ºs 75 e 42.

Policiamento os de n.ºs 72—64—3 31—20—77—62—30—63—25—14—49—35—10—17—12—11—50—43—65—60—29—34—13—54—68—48—22—26—40—52—5—18—53—56—8—61—59—16—67 4—57—70 e 55.

Uniforme 4.º

O sr. dr. Carneiro da Cunha, delegado do 2.º districto, enviou hontem, ao sr. dr. chefe de policia um officio com a folha das despezas feitas naquella delegacia.

A mesma auctoridade remetteu ao director do Gabinete de Identificação uma relação nominal dos individuos recolhidos ao xadrez da delegacia de Cruz das Armas durante o mez de dezembro findo.

Rendas publicas

Prefeitura Municipal

Saldo do dia 3	7:796$166
Receita do dia 5:	
Matadouro (rezes abatidas)	242$000
Mercado B. Rohan	224$700
Mercado do Porto	12$400
Posto fiscal da E. de Ferro	46$600
Posto fiscal de Cruz das Armas	76$300
Posto fiscal da ponte de Sanhauá	47$400
Posto fiscal da rua de S. João	28$500
Posto fiscal de Tambaú	44$100
Posto fiscal de Jaguaribe	15$500
Posto fiscal da estrada dos Macacos	16$300
Dividas	14$000
Emolumentos	3$000
Saldo	8:567$266

Loterias Federaes

Dia 5 de janeiro

LISTA GERAL—2.ª extracção da 27.ª loteria da Capital Federal do plano 359:

28498	Recife	20:000$
31165	premiado com	3:000$
5466	»	1:200$
13260	»	1:200$
23111	»	1:200$

Premios de 300$000

5460—21317—26446—30125—38683
9750—21380—26930—37355—39289

Premios de 120$000

377—9819—18020—27322—35187
831—10764—20300—27337—36594
1170—10943—21407—28504—37442
2060—13094—23537—31266—38377
4932—13117—23713—31317—39106
5108—14910—24983—31444—39617
7654—15610—25485—32855—
8288—15816—25665—33011—
9220—17476—26932—34360—

Approximações

28497 e 28499 180$000
31164 e 31166 110$000

Dezenas

Estão premiados com 30$ os seguintes numeros: 28491 a 28500.
Estão premiados com 18$ os seguintes numeros: 31161 a 31170.

Centenas

Os numeros de 28401 a 28500 estão premiados com 9$000.
Os numeros de 31101 a 31200 estão premiados com 6$000.

Terminações

Todos os numeros terminados em 98 estão premiados com 6$, os terminados em 8 com 3$, excepto os terminados em 98.

Dia 7 de janeiro

Extracção 3.ª:

6362	20:000$000
20650	3:000$000

Commissão Sanitaria Federal

Serviço de vaccinação contra a variola durante o mez de dezembro de 1919:

CAPITAL

Dr. Imbassahy	Vaccinações	34	Revaccinações	72
Dr. M. Lemos	»	6	»	5
Dr. S. Maia	»	65	»	18
Dr. Marója	»	30	»	16
Dr. Ulysses	»	19	»	32
Phar.co A. e Silva	»	179	»	260
Phar.co A. Monteiro	»	145	»	27
Phar.co E. Alverga	»	14	»	14

TOTAL

Vaccinações	492
Revaccinações	444

CABEDELLO

Dr. Imbassahy	Vaccinações	66	Revaccinações	47
Dr. S. Maia	»	24	»	10
Dr. M. Lemos	»	18	»	11
Dr. Marója	»	13		
Phar.co A. Monteiro	»	22	»	8

TOTAL

Vaccinações	143
Revaccinações	76

RESULTADO GERAL

Vaccinações	635
Revaccinações	520

Predios cujos moradores se recusaram acceitar a vaccina durante o mez:

Ruas: da Cathedral, 25. São Miguel, 20, 82, 112, 148 e 180. Santo Elias, 151, 157, 198 e 232. Duque de Caxias, 503. 13 de Maio, 103 e 400.

Praça Aristides Lobo, 66.

Já attingem ao numero 2607 as vaccinações e revaccinações feitas por esta repartição de 12 de agosto até 31 de dezembro do anno findo, tendo havido interrupção desse serviço durante 46 dias, por falta de lympha.

DISTRIBUIÇÃO DE TUBOS DE LYMPHA

Força Policial	50
São Miguel de Taipú	15
Santa Rita	25
Itabayanna	25
Campina Grande	25
Pitimbú	80

NOTA—Nesta repartição existe um livro especial onde estão sendo registrados os nomes de todas as pessôas que têm sido immunisadas contra a variola, com as respectivas edades, sexos, residencias, nacionalidades, côres e filiações dos menores.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. FRANCISCO CAMILLO DE HOLLANDA

Expediente do govêrno do dia 29 de dezembro de 1919.

Portaria:

O presidente do Estado resolve nomear o dr. Esperidião Gabinio de Carvalho para exercer, em commissão, o cargo de delegado de hygiene do municipio de Alagôa Nova, sem onus para o Thesouro do Estado; servindo de titulo ao nomeado a presente portaria.

Foram feitas as devidas communicações.

Officios:

Ao sr. Inspector do Thesouro.

Para vosso conhecimento e devidas providencias dessa inspectoria, remetto-vos, no original, o officio annexo sob n.º 404, de 19 de dezembro corrente, enviado a esta Presidencia pelo engenheiro chefe do districto telegraphico deste Estado.

Ao sr. dr. chefe de policia.

Remetto-vos, para vosso conhecimento e as providencias julgadas convenientes por essa Chefia, uma copia do ultimo decreto do govêrno do Perú, regulando a entrada de estrangeiros no referido paiz.

Expediente do govêrno do dia 31 de dezembro de 1919.

Portarias:

O presidente do Estado resolve exonerar o cidadão Jayme de Souza e Silva da serventia interina dos officios de escrivão do jury e official do registo geral de hypothecas da comarca de Umbuzeiro.

Egual: nomeando para substitui-o, interinamente, o cidadão Manuel da Silva Pessôa.

O presidente do Estado resolve exonerar, a pedido, o cidadão Manuel da Silva Pessôa do cargo de official privativo do registo civil de casamentos da comarca de Umbuzeiro.

O presidente do Estado resolve nomear o cidadão José de Santos Lima para exercer, vitaliciamente, de accôrdo com o art.º 2.º das instrucções a que se refere o decreto n.º 55, de 6 de abril de 1895, as funcções de official privativo do registo dos casamentos da comarca de Umbuzeiro, devendo o nomeado solicitar seu titulo da Secretaria de Estado.

Foram feitas as devidas communicações.

Officios:

Ao sr. dr. Inspector do Thesouro.

Remetto-vos, annexas ao officio enviado a esta Presidencia pelo delegado do serviço de Combate á Lagarta Rosea, duas propostas relativas ao fornecimento de material necessario ao mesmo serviço, a fim de ser satisfeito, com a possivel urgencia, o pedido contido no officio sob n.º 1.642, de 12 do expirante, tambem enviado pelo mesmo delegado a este govêrno.

Outrosim, auctorizo-vos a despenderdes, por conta da verba recebida do Ministerio da Agricultura, na acquisição do referido material, a quantia de onze contos duzentos e cincoenta mil réis (11:250$000), podendo vos entender nesse sentido com o encarregado daquelle serviço nesta capital.

Notifico-vos deverão ser devolvidos a esta Presidencia as citadas propostas e o mencionado officio 1.642.

Despachos do dia 29 de dezembro de 1919.

Petição de Arthur de Deus e Costa, official da Junta Commercial—Ao Thesouro para informar.

Idem do bel. Ignacio Guedes da Silva Sobral, juiz de direito da comarca de Pombal—Egual despacho.

Idem de Antonio Ayres Correia—Egual despacho.

Idem de Candido Alves, agente fiscal da Fazenda estadual—Deferido, de accôrdo com a informação do Thesouro.

Idem de José da Cunha Rêgo e João da Cunha Rêgo—Egual despacho.

Idem de José de Christo Pereira da Costa, commerciante e residente em Alagôa Nova—Lavre-se o dec. de concessão pelo prazo de dez annos.

Idem de Manuel Faustino Viégas, 1.º tenente da Força Policial—Deferido.

Idem de José Fabio da Costa Lyra, pharmaceutico licenciado, residente em Bananeiras, pedindo pagamento da importancia de 5:069$700, proveniente de medicamentos fornecidos aos impaludados indegentes daquelle municipio e parte dos de Araruna, Serraria e Caiçara—Ao Thesouro para auctorizar a Mesa de Rendas de Bananeiras, pagar em prestações mensaes de um conto de réis.

Officio do dr. director de Obras Publicas, sob. n.º 156, encaminhando as folhas de pagamento dos operarios das mesmas obras na importancia de 1:848$200, inclusive a do pessoal extranumerario que presta serviço no Abastecimento d'Agua, constantes das semanas de 24 a 27 do corrente mez—Ao Thesouro para pagar.

Idem do prefeito do municipio de Cabedello, sob. n.º 49, encaminhando uma conta na importancia de .... 300$000, proveniente de serviços feitos na casa onde funcciona a aula mista daquelle municipio — Egual despacho.

Idem do gerente da Empresa Tracção, Luz e Força, s|n, solicitando do pagamento da importancia de 10:609$883, proveniente do consumo de luz da illuminação publica, das repartições e material para a Assembléa Legislativa, relativo ao mez de novembro proximo findo — Egual despacho.

Despacho do dia 31 de dezembro de 1919.

Petição de Jayme Cesar Leite, auxiliar federal do serviço de Combate á Lagarta Rosea—Deferido, de accôrdo com a informação do delegado do Serviço de Defesa do Algodão.

Lei n. 94, de 12 de dezembro de 1919

Orça a receita e fixa a despesa do municipio da capital da Parahyba do Norte, para o exercicio de 1920.

O bacharel Diogenes Gonçalves Penna, prefeito do municipio da capital do Estado da Parahyba do Norte.

Faço saber que o Conselho Municipal da mesma capital decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

(Continuação)

§ 5.º—Portaria ou despacho de licença para titulo de transferencia de aforamento, de traspasso, de dominio ou posse de terrenos municipaes — 20$000

§ 6.º—Certidão em geral — 5$000
Se exceder de duas laudas, cobrar-se-á mais 1$000 de cada uma e, havendo busca, ainda mais 1$000 por anno, não se contando o que correr e o que passar de 15 annos, em favor do secretario que der a certidão

§ 7.º—Termo de responsabilidade, fiança ou deposito — 20$000

§ 8.º—Idem de arrematação de obras municipaes e outras quaesquer:
Por um até 500$000 — 10$000
De 500$000 a 1:000$000 — 20$000
Dahi por deante 10$000 por cada cento ou fracção de cento, sendo gratis o primeiro traslado

§ 9.º—Idem de responsabilidade e impressão de jornaes, revistas, periodicos, etc. — 20$000
A responsabilidade, porém, só poderá ser assignada, exhibindo o requerente o conhecimento de haver pago a respectiva licença.

§ 10—Concessão e transferencia de qualquer privilegio, contracto ou garantia, ex-vi de lei municipal, 5 % sobre o valor da mesma.

§ 11—Matricula de carroceiro, aguadeiro, carvoeiro, leiteiro, ganhador, magarefe, motorneiro, peixeiro, vendedor de carne, toucinho, de engraxador, suineiro e outros não especificados — 5$000
§ 12—Idem de chauffeur — 30$000
§ 13—Idem de talhador — 10$000
§ 14—Jockey de corridas — 10$000
§ 15—Idem de qualquer natureza não especificada — 5$000
§ 16—Placa com numeração annual:
De automovel e auto caminhão — 10$000
De carro de passeio, de aluguel ou particular — 5$000
De carroça e caminhão — 3$000
De outros vehiculos não especificados — 3$000
De ambulantes — 1$500
§ 17—Idem de qualquer natureza aqui não especificada — 1$500
§ 18—Idem de jockey de corridas — 2$000

TABELLA N.º 4

Aferição de pesos, balanças e medidas

§ 1.º—Casa de compra em grosso, por pesos e balanças, ainda mesmo em commissão — 60$000
Sendo mais de uma, pagará 50 % pelo que accrescer.
§ 2.º—Idem de vendas em grosso, na capital, por pesos, balanças e medidas:
De 1.ª classe — 50$000
De 2.ª classe — 40$000
§ 3.º—Idem de generos de estivas de retalho, na capital:
De 1.ª classe — 30$000
De 2.ª classe — 25$000
De 3.ª classe — 15$000
De 4.ª classe — 8$000
§ 4.º—Idem de miudezas e fazendas a retalho, na capital:
De 1.ª classe, por metro — 12$000
De qualquer metro que accrescer — 6$000
De 2.ª classe, por metro — 8$000
De qualquer metro que accrescer — 4$000
De 3.ª classe, por metro — 6$000
De qualquer metro que accrescer — 3$000
De 4.ª classe, por metro — 4$000
De qualquer metro que accrescer — 2$000
§ 5.º—Padaria, na capital, com estabelecimento de massas, por pesos e balança — 20$000
Idem, sem estabelecimento de massas — 10$000
§ 6.º—Refinaria de assucar, por balança e pesos — 20$000
§ 7.º—Pharmacia ou drogaria, na capital, por balança, pesos e medidas:
De 1.ª classe — 20$000
De 2.ª classe — 10$000
§ 8.º—Casa de vender ou comprar cereaes, na capital, por balança, pesos e medidas — 25$000
Nas povoações, metade das taxas estabelecidas
§ 9.º—Açougue, na capital, por balança e pesos — 15$000
§ 10—Mercador ambulante de fazendas e miudezas no municipio, por uma aferição — 6$000
Idem de qualquer outro genero nos mercados, feiras e ruas do municipio, por balança, pesos e medidas — 3$000
Sendo um livro sómente — 1$000
§ 11—Comprador ou recebedor de algodão, na capital, que não seja para exportação, por balança e respectivos pesos — 60$000
§ 12—Deposito de algodão, com excepção das casas de exportação, pela aferição de balança, pesos e medidas — 60$000
§ 13—Armazem de sal, na capital, por balança, pesos e medidas — 60$000
§ 14—Casa de quitanda, na capital, por balança, pesos e medidas — 3$000
§ 15—Tabacaria a vapor, na capital — 25$000
Idem a mão, de 1.ª classe — 10$000
Idem a mão, de 2.ª classe — 6$000
§ 16—Balança em armazem ou casa particular, pela conferencia de pesos, na capital — 10$000
§ 17—Por terno de medidas particulares — 3$000
§ 18—Balança nos mercados publicos — 3$000

TABELLA N.º 5

Imposto de sangue e salgamento de couros

§ 1.º—Rezes abatida para o consumo publico — 5$000
§ 2.º—Suino abatido — 2$000
§ 3.º—Caprino, idem — 1$000
§ 4.º—Lanigero, idem — 1$000
§ 5.—Por salgamento de cada couro em salgadeira da municipalidade — $200
Idem, idem, em salgadeira particular — $100
Os que abaterem gado em qualquer ponto do municipio, estão sujeitos ás taxas aqui estipuladas.

TABELLA N.º 6

Impostos diversos

§ 1.º—Aguardente do municipio para ser vendida nos mercados, feiras e ruas, por carga, via maritima, fluvial ou terrestre — 10$000
Em garrafão, idem, idem — 2$000
§ 2.º—Idem, idem idem, de outro municipio para ser vendida nos mercados, ruas e feiras, por carga, via maritima ou terrestre — 15$000
Idem, idem, em garrafão — 8$000
Fica sujeito ao triplo do imposto acima aquelle que fôr encontrado vendendo esse liquido sem o haver pago no posto da entrada.
§ 3.º—Carne sêca, queijo, linguiça, toucinho, nos mercados, ruas e feiras do municipio ou nelle entrado, por volume, até 60 kilos — 3$000
[illegible] — 5$000
De mais de [illegible] — 8$000
§ 4.º—Fressura, idem idem
No primeiro caso — [illegible]
No segundo caso — [illegible]
No terceiro caso — [illegible]
§ 5.º—Capim, canna e lenha, entrados na capital ou em qualquer parte do municipio,
Canôa — $600
Idem, idem, sendo a canôa embonada — 1$500
§ 6.º—Louça de barro, idem, idem, por canôa — $500
§ 7.º—Fructas e mercadorias não especificados, por carga — $200
Idem, idem, por canôa — $600
§ 8.º—Cabra e carneiro entrados na capital, um — $500
§ 9.º—Gallinha, perú e semelhantes, entrados na capital, por cabeça — $050
§ 10—Animal cavallar, muar e vaccum, entrado na capital para negocio, por cabeça — 5$000
§ 11—Côco entrado na capital, cento — $200
Idem entrado de outro municipio para qualquer ponto do da capital, por cento — $200
Idem, sahido do municipio da capital para qualquer parte, por cento — $500
§ 12—Dizimo de peixe, sendo fresco, por kilo — $050
Idem, idem, assado, sêcco ou salpreso, por kilo — $100
§ 13—Leite entrado na capital, por carga — 1$000
Idem, idem, por volume — $300
Idem, idem, por estrada de ferro ou via fluvial, volume — $300
§ 14—Madeira entrada na capital, em carro, carretão ou carroça — $600
Idem, idem em costas de animaes — $100
§ 15—Mercador ou talhador de peixe ou carne verde em bancos dos mercados e talhos da cidade, por dia — $200
§ 16—Por carga de palmeira entrada na capital ou sahida do municipio — $200
§ 17—Pelles em cabello entradas na capital, por volume — $400
Sendo uma pelle sómente — $100
§ 18—Courinho curtido entrado na capital, um — $300
§ 19—Sola entrada no municipio, meio — $300
§ 20—Tacão entrado na capital, volume até 30 kilos — $800
De mais 30 kilos — 1$000
§ 21—Rapadura entrada na capital, volume — $300
§ 22—Suino vivo entrado na capital — 1$500
Sendo bacoro, entrado na capital — $800

(Continúa)

ABASTECIMENTO D'AGUA DA PARAHYBA

Mappa da receita e despesa correspondentes ao mez de dezembro de 1919

Receita

DESIGNAÇÃO	IMPORTANCIA
Arrecadação do consumo d'agua nos chafarizes	456$140
Arrecadação do consumo d'agua nas installações domiciliarias	8:061$900
Material fornecido para installações	284$280
Materiaes fornecidos a particulares	468$150
TOTAL	9:270$470
Consumo d'agua nas repartições publicas e proprios do Estado e municipio	1:120$000
Consumo d'agua na Santa Casa de Misericordia, Hospital de Sant'Anna, Asylo de Mendicidade, Cathedral, Polyclinica Infantil e Orphanato D. Ulrico	144$000
	1:264$000
Total recolhido ao Thesouro	9:270$470
Consumo d'agua nas repartições publicas, proprios do Estado e instituições pias	1:264$000
TOTAL GERAL	10:534$470

Despesa

Vencimentos dos empregados relativos ao mez de dezembro do corrente anno	4:068$330
Materiaes para as machinas	
Carvão kilos — 600 a $050 o kilo	30$000
Lenha metro³ — 521 a 4$000 o metro³	2:084$000
Estopa kilos — 9.400 a 3$000 o kilo	28$200
Oleo litro — 124 a 2$640 o litro	327$360
Pomada lata — 3 a $600 a lata	1$800
Esmeril folha — 17 a $200 a folha	3$400
Kerozene — 31 a $590 a garrafa	18$290
	6:561$380
SALDO	3:973$090

Escriptorio do Abastecimento d'Agua, em 5 de janeiro de 1919.

Visto—*Lima Mindello.*

Annibal Soares,
1.º escripturario.

SECÇÃO LIVRE

José Quirino Pereira Filho

1.º anniversario

† Manuel Quirino Pereira Sobrinho e familia, Alexandrina Quirino e familia, Oympia Quirino e familias, Francisco da Silva Coêlho e familia, Demosthenes Pyrso e familia, Antonio Coutinho e familia, Severino Quirino e familia, José da Silva Coêlho e familia (ausente) Severino Coêlho e familia, Adalia Quirino Cariry e familia (ausentes) Francisco Rodrigues da Silva e familia (ausentes), Joaquim Fernandes Coutinho, Adelino Coêlho Barbosa e familia, commemorando o 1.º anniversario do fallecimento do seu inesquecido irmão, cunhado, tio, filho, esposo, pai, genro sobrinho, e afilhado e primo **José Quirino Pereira Filho** mandam celebrar missas por volta de 7 horas nas Matrizes do Bom Jesus desta capital e do Recife, Timbaúba, Campina Grande, povoação da Serra do Pontes e Ingá no dia 9 do corrente, e convidam as pessôas de sua amisade para assistirem este acto de caridade confessando-se reconhecidos aos que comparecerem.

(2—3)

Agradecimento

Antonio Varandas de Carvalho e familia, penhorados, agradecem ás pessôas que acompanharam ao Cemiterio de Nosso Senhor da Bôa Sentença, os restos mortaes de seu querido e inesquecivel pae, sogro e avô—Commendador José Varandas de Carvalho —ás que assistiram ás missas de setimo dia e ás que, pessoalmente, por cartas, cartões e telegrammas lhes apresentaram pezames.

Parahyba—5—Janeiro—1920

(2—3)

Nós abaixo assignados declaramos ao commercio e ao publico em geral, de nenhum effeito as nossas assignaturas em documentos que forem publicados pelo sr. José Antonio Portella, como protesto, ou contra protesto pelo facto do mesmo ter, illaqueado a nossa bôa fé, quando nos solicitou as referidas assignaturas.

Declaramos mais mantermos como verdadeiras a declaração que publicámos nas solicitadas do «Diario do Estado» em 1.º do corrente em favor do sr. Jesuino Egypciaco de Lima e Moura.

José Paulino Cavalcante de Albuquerque

Abdon Cavalcante de Albuquerque

Altino Meirelles

Joaquim Baptista do Carmo

João José de Medeiros.

Reconheço verdadeiras as firmas supra: dou fé. Em testemunha da verdade.

Santa Rita, 3 de janeiro de 1920.

O tabellião publico.

Terencio Ferreira.

O abaixo assignado negociante nesta villa a bem da verdade declara que fica sem nenhum effeito a assignatura que fez em dois documentos que lhe foram apresentados por um empregado do sr. Antonio Portella, contra o sr. Jesuino Moura, por quanto assignou os referidos documentos sem ter conhecimento do que se tratava.

Declara mais o abaixo assignado ter tido transacções commerciaes com o sr. Jesuino Moura, representante do sr. José Antonio Portella, e o mesmo Jesuino ter procedido com criterio, zelo e honestidade, mantendo assim a publicação feita no «Diario do Estado» em primeiro do corrente.

Santa Rita, 3 de janeiro de 1920.

Luiz Gonzaga dos Santos

Ao commercio e ao publico

Nicolau da Costa Cavalcante communica á praça e aos seus amigos que, a contar desta data, deixam de fazer parte da sociedade que gyra nesta praça, sob a razão de Cavalcante & C.ª, os seus amigos João Ferreira Serrano de Andrade e José Luiz Peixoto de Vasconcellos, retirando-se os mesmos pagos e satisfeitos dos seus haveres na mesma sociedade, ficando o activo e passivo a seu cargo e sob sua inteira responsabilidade, e com o mesmo ramo de negocio á Praça Alvaro Machado n.º 3, onde espera merecer a mesma protecção até aqui dispensada.

Parahyba, 26 de dezembro de 1919.

Nicolau da Costa Cavalcante.

(5—8)

revistas do Brasil e de Portugal.

Recebe os melhores figurinos em portuguez, inglez e francez.

Bons descontos aos revendedores.

Endereço telegraphico: BATISTIRMÃO.

Caixa Postal, 69—Rua da Republica, 65.

F. C. Baptista Irmão

Parahyba do Norte.

Dr. Adhemar Londres

Recebeu directamente da Europa e applica o 914 allemão e o Salvarsan—Natrium, novo medicamento descoberto durante a guerra para o tratamento da syphilis.

Collegio de Nossa S. das Neves

A directoria do Collegio de N. S. das Neves tem a honra de prevenir os illmos srs. paes de familias que no proximo 2 de fevereiro reabre as aulas do dito estabelecimento.

Como nos annos anteriores, acceita alumnas internas, semi-internas, externas e meninos externos.

(2—20)

Vende-se

A casa n.º 774, sita á rua da Republica, nesta cidade, com agua encanada e optimas accommodações para familia, a tratar com a proprietaria na mesma.

Leilão judicial

DE 330 SACCAS DE FARINHA DE TRIGO

Domingo, 11 do corrente, ás 13 horas em ponto á Travessa de Jaguaribe, em frente á Padaria Suissa.

O agente de leilões Andrade Lima, auctorizado por alvará do exmo. sr. dr. Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, d. d. juiz do commercio da capital, fará leilão no dia, hora e lugar acima indicados, de uma partida de 330 saccas de farinha de trigo assim descriminada: 163 saccas de farinha marca 00; 122 ditas marca 0 e 45 ditas marca Sultana, Sendo dita farinha examinada pela exma. Junta da Hygiene do Estado, a qual considerou-a em condições de poder dar-se ao consumo publico; portanto não póde ser recusada pelos pretendentes.

Domingo 11 do corrente, ao correr do martello, ás 13 horas em ponto, á Travessa de Jaguaribe onde estiver o signal do agente Andrade Lima.

Ao commercio e ao publico

Nicoláu da Costa Cavalcante, João Ferreira Serrano de Andrade e José Luiz Peixoto de Vasconcellos, socios componentes da firma Cavalcante & C.ª, com o commercio de estivas em grosso á Praça Alvaro Machado n. 3, declaram a quem possa interessar que nesta data, deixarem de fazer parte da mesma sociedade, retirando-se pago e satisfeitos de seus haveres, e em perfeita harmonia os socios João Ferreira Serrano de Andrade e José Luiz Peixoto de Vasconcellos, ficando toda a responsabilidade da firma a cargo do socio Nicoláu da Costa Cavalcante, que continúa com o mesmo ramo de negocio.

Parahyba, 26 de dezembro de 1919.

Nicoláu da Costa Cavalcante

João Ferreira Serrano de Andrade

José Luiz Peixoto de Vasconcellos

(5—8)

LEILÃO

Judicial

De artigos para movelaria, tapêtes, cachepots, moveis etc.

Quinta feira, 8 do corrente, ás 12 1|2 horas em ponto na agencia de leilões, á rua Barão do Triumpho 502.

O agente Andrade Lima auctorizado por alvará do exmo. sr. dr. Trajano Americo de Caldas Brandão, d.d. juiz Federal deste Estado, fará leilão no dia, logar e hora acima indicados das seguintes mercadorias: 253 metros de tezarda; 200 metros de cordões de côres, 20 metros de pellucia, 10 metros de tecidos fantazia, 10 metros de velludo vêrde, lavrado; 10 ditos marron, 20 metros de panno vêrde para secretaria, 53 metros de franjas largas, 50 ditos estreitas, 50 metros de aniagem, 21 capachos de pitto claro, 70 X 35, 4 ditos claros, 60 X 30, 5 ditos idem, 80 X 40, 8 tapêtes avelludados, 30 ditos Bahia, 12 ditos D K, 12 ditos risso, lã; 3 cachepots, 4 ditos, 6 ditos, 6 ditos, 6 abajours, 16 molas americanas para cadeiras, 154 kilos de crina vegetal para enchimento, 16 novellos de cordão grosso, 5 ditos de brabante fino, 1 bidé estufado, 1 grupo com 3 peças estufadas, 1 dito com 3 peças estufadas a tecido, 2 cadeiras de balanço estufadas a couro, 2 ditos idem a palhinha, 2 ditos idem a tecido, etc.

Quinta-feira, 8 do corrente, ás 12 1|2 horas em ponto á rua Barão do Triumpho 502, onde estiver o signal do agente Andrade Lima.

Attenção! — Chamamos a attenção para os moveis acima descriptos por serem fabricados no Rio e estarem absolutamente novos.

Directoria de Obras Publicas

A Directoria de Obras Publicas tem á venda um stock de materiaes para pinturas, pregos, ferrolhos etc. saldo da construcção do edificio da Escola Normal.

Attende-se aos interessados das 13 ás 14 horas no Almoxarifado.

Juizo Federal

EDITAL DE CITAÇAO

(Com o prazo de noventa dias)

O dr. Trajano Americo de Caldas Brandão, juiz federal na secção do Estado da Parahyba do Norte:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que pelo cidadão Amaro Leopoldino da Costa, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:

Diz Amaro Leopoldino da Costa, agricultor e criador, brasileiro, casado, domiciliado no seu sitio Poção, do Termo de Santa Luzia do Sabugy, deste Estado, o seguinte:

1.º—Que é senhor e possuidor de sete partes de terras na data denominada «Nomoicó», comprehendendo os sitios «Varzeas» e «Amparo», bem assim terras no logar «Sacco do Monte», da mesma data (docs. 3 a 6), terras que se acham *pro indiviso* (citados documentos);

2.º—Que a data «Nomoicó», com as datas «Ajan» e «Quixeré», compõem a sesmaria de nove leguas, concedida ao sargento mór Mathias Cabral de Negreiros, alferes Marcos Rodrigues Cabral e Manuel Monteiro, em 1701,—sendo que das mesmas datas a unica por demarcar é a refarida «Nomoicó»;

3.º—Que esta data faz testada, ao Norte, com a data «Quixeré», no marco das *Pedras Grandes* sobre-postas, e nos outros dois marcos collocados á meia legua de cada um dos lados das mencionadas pedras;

4.º—Que a data «Nomoicó» comprehende três leguas de comprimento sobre uma de largura, e está situada em maior parte neste Estado, havendo uma faixa de terras do lado do Estado do Rio Grande do Norte, conforme se constata com a demarcação procedida na comarca do Caicó, desse ultimo Estado, com referencia á data denominada «Quixeré», incluida que foi na mesma carta de data feita a Mathias Vidal de Negreiros e outros no anno e forma já referidos (doc. n. 1);

5.º—Que, comquanto se conheçam os rumos, pela tradição, supra-alludida data de terras «Nomóicó», suscitam-se cada dia duvidas por parte dos heréos confinantes, e, ás vezes, mesmo entre os condominos da mesma data;

6.º—Que, em conformidade com o documento n. 2, e é corrente entre toda população residente na data demarcanda e nas que lhe são limitrophes, os rumos, limites, ou confrontações a serem constituidos, aviventados ou rectificados judicialmente se preciso for, são os seguintes:

Pela testada do Norte, com a data «Quixeré» (antiga Janquixeré, conforme João de Lyra Tavares — *Apontamentos para a Historia Territorial da Parahyba*, 1.º volume, pag. 45, sesmaria n. 26). Por este lado, o ponto de partida (da linha do Espinhaço) é o logar onde se encontram duas grandes pedras postas, pela natureza, uma sobre a outra, á margem do riacho, ou rio do *Cordeiro*, que também tem o nome de rio *Quixeré*, o qual servirá de base á referida linha do Espinhaço, tirada de rio acima, ficando uma area superficial de meia legua para cada lado da supra mencionada linha, tudo conforme os termos da sesmaria e o processo adoptado na demarcação da data do *Quixeré* (docs. n.º 1 e 2). Pela testada do sul, com os limites das datas «Olho d'Agua Grande» e «Tubiba»;

Pela ilharga do poente, com as datas ou sesmarias «Olho d'Agua de Campos» e «Riacho de Fóra», e a conhecida data constituida de sobras com a denominação de «Riacho da Cosinha»; pela ilharga do nascente, com os limites da sesmaria do Espirito Santo;

7.º—Que, emquanto á demarcação deve ser pelos limites supra, a divisão depende dos titulos de dominio, quasi todos adqueridos por direito hereditario e por compra, titulos que devem ser exhibidos opportunamente pelos interessados; sendo que o supplicante offerece desde logo os seus, provando o *jus in ré*, devidamente auhenticados e registrados, correspondentes a sete partes de terras com os seus valores e origem dominical, de accôrdo com os documentos numeros 3, 4, 5 e 6;

8.º—Que além destes seus mencionados direitos, que são inherentes ao dominio, o supplicante os tem correspondentes ás posses trintenarias, pelos seus antecessores, tem bemfeitorias, casas, cercados, açudes, lavouras, mattas, varios beneficiamentos, em virtude do seus trabalho e esforço;

9.º—Que além des titulos alludides, o supplicante protesta juntar outros em occasião conveniente da acção;

10 Que a presente causa se afóra na Justiça Federal, em virtude do art. 60, lettra D da Constituição Federal; pois que, se o *Codigo Civil*, primitivamente, no artigo 631, éra em termos taes que os tribunaes consideravam a divisão sujeita simplesmente a processo administrativo, actualmente com a vigencia do dec. n. 3725 de 15 de janeiro de 1919, nas divisões pode a propriedade ser julgada preliminarmente, o que torna a acção litigiosa.

Assim vem requerer a v. exc. que sejam citados todos os interessados constantes das relações infra, sendo a primeira lista comprehensiva dos confrontantes, e a segunda dos condominos, para na primeira audiencia deste juizo, depois de satisfeitas as necessarias deligencias das citações, virem se louvar com o supplicante em um agrimensor e dois arbitradores que procedam as operações respectivas para: a) Constituirem os limites que se fizerem precisos na mencionada sesmaria ou data «Nomoicó»;

b) Procederem ás deligencias para a divisão pedida; e abonarem todos os interessados as despezas a que estão sujeitos (dec. n. 3422, de 30 de setembro de 1899, art. 15);

Pede o supplicante que sejam citados por mandado os interessados domiciliados neste Estado, em conformidade com as relações alludidas, e como existam, com interesse na causa, os menores cujos nomes com os de seus representantes, constam das ditas relações, pede-se a citação destes e a nomeação de um curador a lide, tudo de accôrdo com as disposições do art. 4.º §§ 1.º e 2.º; arts. 6, 7 e 8 do reg. n. 720 de 5 de setembro de 1890.

Bem assim requer que se publiquem editaes com o prazo de noventa dias para a citação dos interessados ausentes, quer no paiz, quer fóra delle, certos ou incertos e em conformidade com o descripto nas mencionadas relações de confrontantes e condominos, affixando se esses editaes no logar do costume e publicando-se na folha official desta capital.

Requer que, em carta precatoria, se envie copia ao dr. juiz seccional do Rio Grande do Norte dos mesmos editaes, correspondentes aos interessados domiciliados naquelle Estado, para serem alli affixados no logar do costume e publicados na respectiva folha official.

Também tendo de justificar a ausencia de Benjamim Gomes Rosado, Aderaldo Angelino da Nobrega, Maria Angelina da Nobrega, Amelia Angelina da Nobrega, Angelina Maria da Nobrega, Joaquim Felicio de Araújo, Severina Maria de Jesus, Anna Maria de Jesus, Amelia Maria de Jesus, Antonio Jorge de Araújo, João Ferreira Filho, Felismina Maria de Jesus, Theophilo Rogaciano de Figueirêdo, Francisco Honorio de Figueirêdo, Manuel Honorio de Figueirêdo, Maria Joaquina de Figueirêdo, Bellarmina Maria de Jesus e Maria Amelia em logar incerto e não sabido, requer mais que designados dia e hora, sejam admittidas a depôr as testemunhas que comparecerão independentes de citação.

O supplicante pede a nomeação de um curador aos ausentes, não só conhecidos, como aos interessados porventura ingnôrados, ou desconhecidos, bem assim que sejam ouvidos na causa, opportunamente, os drs. curador de orphãos do termo de Santa Luzia do Sabugy e o procurador da Republica.

O supplicante avalia a causa em cincoenta contos de réis (50:000$000) ficando os interessados notificados, porporcionalmente, aos seus quinhões, a fazerem as despezas da medição da area superficial, consoante está requerido, e citados para a acção e execução, sob pena de revelia.

P. deferimento, B. R. D. C. Parahyba, 23 de dezembro de 1919. João Vieira Carneiro, advogado. (Devidamente sellada). Acompanham seis documentos e uma procuração. *Despacho* A. Como requer, fazendo-se as citações na fórma da lei. Nomeio curador á lide aos menores o dr. Olavo Augusto de Magalhães e aos ausentes ao dr. Antonio Botto de Menezes, que servirão sob o compromisso de seus graus. Designe o escrivão dia e hora para a inquirição das testemunhas na sala das audiencias, expedindo-se os editaes em momento opportuno, e na fórma requerida, expedindo-se também carta precatoria ao juizo seccional do Rio Grande do Norte, Parahyba, 26 de dezembro de 1919. Caldas Brandão.

Relação dos confrontantes

LINHA DO NORTE

João Baptista Galvão, Benjamin Galvão de Figueirêdo, residente em Joás; Joaquim Leitão de Figueirêdo, residente em Palma; Manuel Favella, residente em Pôço da Onça, tudo do municipio de Caicó, do Estado do Rio Grande do Norte.

LINHA DO SUL

João Martinho de Medeiros Epaminondas Bezerra da Trindade residentes em Vaqueijador; Manuel Tertuliano de Medeiros, residente em Ponta da Serra; Antonio Francisco da Nobrega, Balbina Moraes, Pio Octaviano da Silva, José Pio, Sebastião Silvano da Silva, Herminio Silvano da Silva, Silvestre Silvano da Silva, Sebastião Xavier de Maria, Joaquim Estevão e Gertrudes Velho, residentes em Pitombeira; Ignacio Claudiano de Araújo e Francisco Claudino de Araújo, residentes em Ipueira do Couro; Ignacio Maria de Moraes, residente em Viola; Maria Augusta da Nobrega, residente em S. Domingos, tudo do municipio de Santa Luzia do Sabugy, do Estado da Parahyba; Francisco Octaviano Domingos Carneiro, d. Josephina da Nobrega Domingos Carneiro, como tutora de sua filha impubere, d. Maria das Dôres Domingos Carneiro, residentes em Natal, Estado do Rio Grande do Norte; Manuel Geraldo de Souza, Innocencio Athanazio e Pedro Amancio Ferreira Lima, residentes em Navio, do municipio de Santa Luzia do Sabugy; e Manuel Aprigio Baptista, residente em Lages, do municipio do Jardim do Seridó, do Estado do Rio Grande do Norte.

LINHA DO NASCENTE

D. Maria Gonçalves de Figueirêdo, Joaquim Firmo Lopes, José Fernandes da Costa, Josué Fernandes da Costa e Francisco Fernandes da Costa, residentes em Poção, do municipio de Santa Luzia do Sabugy; Joaquim Porphirio de Souza, residente em Sanharão e João Bernardino de Souza, Agostinho Rodrigues da Silva, Manuel Vitalino de Souza, Antonio Aquilino da Silva, Leoncio Gonçalves de Souza, Anisio Gonçalves de Souza, Joaquim Estanislau de Souza, André Estanislau de Souza, Manuel Gonçalves da Annunciação, Severino Francisco Dantas, Antonio Martinho de Araújo, Francisco Xavier de Maria e Firmino Francisco da Nobrega, residentes em Esguincho, do municipio do Jardim do Seridó, do Estado do Rio Grande do Norte; Samuel Ludgero da Nobrega, d. Maria Andreza da Nobrega e João Evangelista da Nobrega, residentes em R. de S. Antonio; Joventino Justino da Nobrega, Antonio Manuel de Maria, d. Francisca Vitalina da Nobrega, Luiz Oroncio da Nobrega, José Evangelista da Nobrega, d. Anna Constantina da Nobrega, d. Francisca Geraldina da Nobrega, Antonio Joaquim da Silva e Leocadio Florentino de Medeiros, residentes em Tamanduá; Ignacio Guilhermino de Maria e Ignacio Baptista, residentes em Passagem do Meio e Manuel Salviano, residentes em Cachoeira, tudo de Santa Luzia do Sabugy, do Estado da Parahyba.

LINHA DO POENTE

José Paulo de Souza, João Bernardino da Silva e d. Maria Nicacia de Jesus, residentes em S. Mamede; Manuel Severino de Medeiros, José Bernardo de Souza, Isabel Maria de Medeiros, João Garcia de Medeiros, Maria José de Sant'Anna, Maria Francisca do Espirito Santo, Manuel Francisco de Araújo, Antonio Firmino Guerra, Pedro Nicolau de Araújo, José Francisco de Araújo, Manuel Marcelino de Araújo, João Paulino das Neves, José Tertuliano de Araújo, Antonio Dias de Araújo, José Paulino de Araújo, d. Severina Candida de Jesus, menor, José Archanjo de Araújo e Francisco Salles Dias, menores, impuberes, representados por seu pai Antonio Dias de Araújo, residentes em Riacho da Cusinha; d. Anna Maria de Jesus e José Alves da Nobrega, residentes em Pedra d'Agua e Manuel Baciano da Silva, José Marçal de Medeiros, por si e seus filhos menores, impuberes, e João Medeiros, residentes em Serrote Preto, tudo do municipio de Santa Luzia do Sabugy e Manuel Rodrigues do Nascimento, residente em Riacho de Fóra, do municipio de Serra Negra, do Estado do Rio Grande do Norte. Parahyba, 23 de dezembro de 1919. João Vieira Carneiro. (Devidamente sellada).

RELAÇÃO DOS CONDOMINOS DA DATA CUJA DEMARCAÇÃO SE REQUER

Amaro Leopoldino da Costa, Julio da Costa Rolim, d. Maria Gonçalves de Figueirêdo, Manuel Antonio Lopes, ausente, casado com d. Thereza, Esmeraldina Lopes, residentes em Poção, major Joquim Estanisláu de Medeiros, coronel Manuel Emiliano de Medeiros, Francisco Leandro de Medeiros e Aristides de Araújo Guerra, Ignacio de Loyola Dantas, José Diomedes Dantas, Susana Luzia Dantas, José Ferreira Junior e Manuel Firmino de Medeiros, residentes na villa; d. Anna Maria da Conceição, d. Luzia Maria da Conceição, Maximiliano Marcolino de Medeiros, por si e por seus irmãos puberes; a) João Guilherme de Medeiros; b) Maria Julia de Medeiros; c) José Symphronio de Medeiros; d) Manuel Raymundo de Medeiros; e) Maria Marcolina de Medeiros e os impuberes: a) Ignacio Roque de Medeiros; b) Francisco Roque de Medeiros; c) Maria Severina de Medeiros; d) Maria Alcinda de Medeiros; e) Maria Olivia de Medeiros e d. Maria Brazilina de Medeiros, d. Maria Antonia da Conceição, José Pedro de Araújo e Manuel Sebastião da Nobrega, residentes em Ipueira do Couro; José Ignacio de Moraes e d. Maria Antonia de Jesus, residentes em Monte; Pedro Amancio Ferreira Lima e José Clementino de Souto, residentes em Navio; João Garcia de Moraes, José Francisco de Maria Nobrega, Francisco Pergentino de Araújo e Antonio Lucio da Nobrega, residentes em Quixaba; Anezio Marinho da Silva, por si e como tutor de seus irmãos; Joaquim Marinho da Silva, Ignacio Maria da Silva, José Marinho da Silva, Luiz Marinho da Silva e Pedro Marinho da Silva; Francisco Januario de Amaral, Juventino Gonçalves de Souza, Manuel Chrispim de Medeiros, Manuel Aniceto de Medeiros, Francisco Paulo da Nobrega, João Jeronymo de Araújo, José Malaquias de Araújo, Francisco Malaquias de Araújo, Manuel Malaquias de Araújo, Malaquias Dias de Araújo, Maria Amelia de Araújo, José da Matta Araújo, Andreza Maria de Jesus, Balbina Maria da Conceição, Manuel Aselino Bezerra, por si e como tutor da menor Francelina Bezerra do Sacramento; Pedro Bezerra da Silva, Francisco Bezerra da Silva, Manuel Galvão de Figueirêdo, d. Anna Malaquias de Araújo, Manuel Bezerra da Silva, Manuel Honorio da Costa, José Innocente Bezerra, João Freire de Araújo, Manuel Dantas de Medeiros, João Firmo Lopes, Francisco Alexandre de Araújo, João Joaquim de Araújo, Elias Fernandes da Costa, Antonio Candido de Almeida, Pedro Francisco Pinheiro, José Rodrigues do Araújo, Antonio Rodrigues de Araújo, Candido José de Almeida, Affonso Candido de Almeida, José Ignacio de Almeida Sobrinho, Antonio Ugolino da Costa, José Tiburcio de Medeiros, Francelina Bezerra do Sacramento, menor pubere, representada por seu tutor, Manuel Avelino Bezerra e d. Francisca Maria de Figueirêdo, residentes em Varzea, Manuel Pereira de Souto, Antonio Ricardo de Araújo e d. Romana Andreza de Jesus, residentes em Trapiá; Valdevino Pereira da Silva, residente em Vaquejador; d. Maria Isabel dos Prazeres, residente em Varzea Alegre, José Felippe de Medeiros e Candido Oriente de Lucena, residentes em Gatos; Antonio Correia da Silva, d. Maria José da Medeiros, Manuel Antão de Medeiros, Cassiano José de Medeiros e Joaquim Anacleto de Medeiros, residentes em Tapera; Januario Vieira de Medeiros e Francisco Xavier de Medeiros, residentes em Serrote Preto; Antonio Ananias de Araújo, Guilherme Francisco de Araújo, Guilherme José de Araújo, João Francisco de Araújo, Francisco Germano de Araújo, José Maria da Silva, como tutor dos menores impuberes; Manuel José de Nascimento e João Manuel do Nascimento e José Maria Filho, herdeiros de Rita de Tal, João Manuel de Assis Ribeiro, Pedro Alexandrino de Assis Ribeiro, Antonio Dias de Araújo, como representante de seu filho menor, pubere, Seraphim Dias de Araújo, Manuel Ignacio de Araújo, d. Isabel Maria de Jesus, Engracia Maria de Jesus, Antonio Baeta de Lucena e Candido Garcia de Medeiros, residentes em Riacho da Cosinha; Thereza Isabel de Sant'Anna e José Moysés de Medeiros, residentes em Sacco; Romana Maria de Araújo, por si e como tutora de seus filhos menores impuberes, residente em Catolé; Ignacio Vicente de Moraes, menor, pubere, representado por sua mãe; d. Maria das Virgens, residentes em Papagaio; João Simplicio Baptista, residente em Floresta; Manuel Fortunato de Araújo e Francisco Alves da Silva, residentes em Serrote; Manuel Ludgero da Nobrega, como tutor do seu filho pubere João Hypacio da Nobrega, residentes em Riacho de S. Antonio; João Manuel de Moraes, residente em S. Antonio; José Evaristo de Medeiros, residente em Trampos; José Soares da Silva, residente em Caiçára; Antonio Trigueiro Castello Branco e Manuel Dias de Medeiros, residentes em Cacimba da Velha; Firmino Francisco da Nobrega, como tutor de sua filha menor, impubere, Isabel, Eletima da Nobrega, residentes em Esguicho; Antonio Brazilino Bezerra, como representante dos menores puberes; Manuel Bezerra da Silva Sobrinho, Luzia Bezerra da Silva e d. Ignacia Bezerra de Jesus, residentes em Salgadinho; d. Maria José de Medeiros, residente em Tamanduá, e Ildefonso Brasilino da Costa, em Mocós; d. Maria Antonia de Jesus, residente em Monte; tudo do municipio de Santa Luzia do Sabugy, deste Estado; Paulino de Araújo e Venancio José de Araújo, residentes no municipio de Patos, e Theophilo Frazão de Araújo, residente em Cajazeiras; e João Alves Correia, residente em Boi Raposo; também do municipio de Patos. D. Maria Prospera de Araújo, viúva de Antonio Gomes de Souto, residente em Tanques, do municipio de Pombal. Manuel Gomes de Assumpção e Antonio Martins de Araújo, residentes em Barra de Santa Rosa, do municipio de Picuhy. Manuel Genurino de Araújo, residente na capital. João Baptista Dantas, residente no municipio de Campina Grande; tudo do Estado da Parahyba.

CONDOMINOS RESIDENTES NO RIO GRANDE DO NORTE

Paulo Correia de Britto, Manuel Simeão de Medeiros, Manuel Cyrillo de Medeiros, João Evangelista de Medeiros, d. Maria Thereza de Jesus, d. Francisca Romana de Medeiros, Antonio Freire Costa, Pedro Freire da Costa, José Aleixo de Medeiros, José Paulino de Medeiros, Sebastião José de Medeiros, José de Medeiros Rocha, Cunegundes de Britto, d. Isabel Vieira da Rocha, Generina Maria de Vasconcellos, menor representada por d. Isabel Vieira da Rocha, José Vieira da Costa, por si e como representante de seus tutelados: a) João Justino de Medeiros; b) Francisca Antonia de Oliveira; c) Antonia Pereira de Oliveira; d) Conrado

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LTD.

Aviso ao publico

Para conhecimento do publico, abaixo se transcreve a portaria do exmo. sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, datada em 22 de dezembro de 1919.

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a «The Great Western of Brasil Railway Company Limited», em petição datada de 7 de outubro do corrente anno, resolve approvar as bases e classificação das tarifas que, com esta baixam, assignadas pelo director geral de Viação desta Secretaria de Estado, mediante as seguintes condições, propostas pela Inspectoria Federal de Estradas, em officio n. 849 S, de 16 do corrente mez:

a) a Companhia empregará o minimo de 10% (dez por cento) da renda bruta de todas as estradas, arrendadas ou de sua propriedade, no serviço de um emprestimo de dez mil contos (10.000:000$000) que se obriga a levantar, para ser totalmennte applicados á restauração geral da via permanente, obras e edificios—todas as linhas em trafego; ao augmento de abrigos e armazens, ao augmento e efficiencia das officinas e ao da quantidade do material rodante, na proporção que fôr julgado necessario, tudo de accôrdo com o Govêrno e sob sua fiscalização.

Feita a amortização da referida importancia, reduzir-se-á de 10% as presentes tarifas e taxas accessorias;

b) a Companhia organizará e submetterá á approvação do Govêrno todos os projectos e orçamentos relativos aos melhoramentos indicados na condição precedente: no prazo de sessenta dias os concernentes aos trabalhos mais urgentes exigidos para a normalização do trafego, inclusive os relativos a todo o material-rodante que tiver de ser adquirido no estrangeiro, e dentro de um anno os que se referem aos restantes trabalhos que o alludido emprestimo comportar;

c) dentro de sessenta dias depois de approvados pelo Govêrno os projectos e orçamentos alludidos, provará a Companhia, com documentos, haver feito as encommentos correspondentes dos materiaes a importar e iniciará os trabalhos de reparação extraordinaria das suas linhas, edificios e material, dando a todos o maximo desenvolvimento possivel;

d) todos os trabalhos a executar com os recusos acima mencionados, ficarão concluidos dentro do prazo improrogavel de tres annos;

e) apurados os resultados do anno de 1920, far-se-há uma revisão geral das tarifas para alteral-as convenientemente, tendo, porém, em vista a realização dos melhoramentos alludidos, nos termos das condições precedentes;

f) dentro de sessenta dias, contados desta data, a Companhia submetterá á consideração do Govêrno a proposta de um novo quadro de vencimentos do seu pessoal, tendo em vista as allegações feitas na «justificação» que acompanha o citado requerimento de 7 de outubro;

g) se a Companhia faltar a qualquer destas obrigações, deduzir-se-ão 10% sobre a renda bruta de todas as estradas, arrendadas ou de sua propriedade, estendendo-se esta dedução retroactivamento até a data em que tiveram entrado em vigor as presentes tarifas, embora abranja excicios já encerrados, sem embargo de applicação das penas contractuaes.

A importancia da deducção acima referida será recolhida ao Thesouro Nacional e ficará pertencendo ao Govêrno Federal.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.

J. PIRES DO RIO.

BASES E CLASSIFICAÇÃO DAS TARIFAS

I

TRANSPORTE DE VIAJANTES

TARIFA N. 1

VIAJANTES DE 1.ª CLASSE

	Por passageiros e por kilometro
Até 300 kilometros	86,4 réis
De 301 « em deante	64,8 réis

TARIFA N. 2

VIAJANTES DE 2.ª CLASSE

	Por passageiro e por kilometro
Até 300 kilometros	57,6 réis
De 301 « em deante	43,2 réis

OBSERVAÇÕES

(1) serão concedidos bilhetes de ida e volta em primeira e segunda classe, com 25% de desconto sobre o preço da passagem dupla.

Estes bilhetes terão a seguinte validez:

Entre as estações distantes uma á outra até 50 kilometros, 3 dias.

Entre as estações distantes uma á outra até 100 kilometros, 5 dias.

Entre as estações distantes uma á outra até 200 kilometros, 10 dias.

Entre as estações distantes uma á outra até 250 kilometros, 15 dias.

Entre as etações distantes uma á outra além de 250 kilometros, 21 dias.

O prazo começa a correr da hora da partida do trem para o qual o bilhete é vendido e termina na hora da partida do ultimo trem da volta dentro do prazo, contando-se 24 horas para cada dia do prazo a que se referiu o bilhete.

(2) Continuam em vigor as antigas tarifas das secções de suburbios entre as estações de Recife, Cabo, São Lourenço e Jaboatão, entre Jaraguá e Bebedouro e entre Cabedello, Parahyba e Barreiras.

II

TRANSPORTE DE ENCOMMENDAS, VALORES E BAGAGENS

BAGAGEM DE PASSAGEIROS

	Por 10 kilos e por kilometro
Até 100 kilometros	7,20 réis
De 101 a 200 kilometros	6,48 réis
« 201 a 300 «	5,76 réis
« 301 a 400 «	5,04 réis
« 401 em deante	4,32 réis

FRETE MINIMO 300 RÉIS

TARIFA N. 3A

Encommendas ou mercadorias transportadas pelos trens de passageiros ou mistos:

	Por 10 kilos e por kilometro
Até 100 kilometros	9,0 réis
De 101 a 200 kilometros	8,1 réis
« 201 a 300 «	7,2 réis
« 301 a 400 «	6,3 réis
« 401 em deante	5,4 réis

FRETE MINIMO 300 RÉIS

Os volumes contendo valores de accôrdo com o artigo serão despachados pelas taxas da tarifa n. 3A e mais um por cento «ad-valorem».

TARIFA N. 3B

Os generos seguintes do paiz serão transportados por esta tarifa: ovos, fructas, leite, pão, gelo, legumes frescos, hortaliças, miudezas alimenticias e outro generos de facil deterioração. Carne fresca, ostras, caranguejos, lagosas, mariscos, camarões e peixes frescos. Pequenos animaes, aves domesticos ou silvestres em gaiolas, garajaus ou engradados.

Animaes da tarrifa n. 13 quando convenientemente acondicionados em engradados.

	Por 10 kilos e por kilometro
Até 100 kilometros	2,4 réis
De 101 a 200 kilometros	1,8 réis
« 201 a 300 «	1,2 réis
« 301 em deante	0,6 réis

FRETE MINIMO 300 RÉIS

Quando transportados nos trens mixtos esta base fica reduzida em 50%.

III

TRANSPORTES DE MERCADORIAS

TARIFA N. 4

Mobilias de luxo, obras de arte, porcellanas, espelhos, crystaes, inflamaveis não denominados, explosivos, drogas venenosas, chapelaria, perfumarias, objectos de luxo não denominados, generos de cuidados em geral, etc.

TARIFA N. 5

Fazendas em geral, preparados de fumo, generos de importação em geral não clasificados, vinhos, licores e espiritos. Mercearias, louças extrangeiras, peles de cabra verdes e seccas, borracha, café, cacau, drogas, miudezas, quinquilharias, etc.

TARIFA N. 6

Algodão, couros seccos, salgados, kerozene, louça de barro, fumo, obras de folhas de flandres, etc.

TARIFA N. 7

Alcool, aguardente, bacalhau em geral, carne secca, cal extrangeira, etc.

TARIFA N. 7A

Assucar de Usines ou banguês produzidos nos Estados, etc.

TARIFA N. 7B

Machinas em geral para a lavoura e industria, ferro fundido ou moldado, azulejo, farinha de trigo, etc.

TARIFA N. 8

Semente de mamona, madeira em casca falquejada ou serrada; cereses em geral para exportação, carvão de pedra, sal, etc.

TARIFA N. 9

Productos de pequena lavoura, etc.

TARIFA N. 10

Cannas de assucar.

BASES DAS TARIFAS PARA O TRNSPORTE DE MERCADORIAS

Tarifa	Até 50 kilometros	De 51 a 100 kilometros	De 101 a 200 kilometros	Alem de 200 kilometros	Frete minimo	Peso minimo
	Réis	Réis	Réis	Réis		Kilos
N.º 4	792	792	594	297	1$000	10
N.º 5	435,60	435,60	297	198	1$000	10
N.º 6	297	297	246,84	198	1$000	10
N.º 7	246,84	178,20	118,80	79,20	1$000	10
N.º 7-A	246,84	246,84	178,20	118,80	1$000	10
N.º 7-B	158,40	158,40	110,88	63,36	1$000	10
N.º 8	112,32	112,32	72	28,80	1$000	10
N.º 9	72	72	57,60	36	1$000	10
N.º 10	46,80	46,80	46,80	46,80	1$000	10

IV

TRANSPORTE DE ANIMAES

TARIFA N. 11

ANIMAES DE MONTARIA

	Por cabeça e por kilometro
Até 100 kilometros	79,20
De 101 a 200 kilometros	47,52
« 201 em deante	21,60

FRETE MINIMO 1$000

TARIFA N. 12

Bois, vaccas e bezerros

Até 100 kilometros	50,40
De 101 a 200 kilometros	17,28
« 201 em deante	8,64

FRETE MINIMO 1$000

TARIFA N. 13

Carneiros, cabritos, cães, porcos semelhantes

Até 100 kilometros	17,28
De 101 a 200 kilometros	8,64
« 201 em deante	4,32

FRETE MINIMO $500

Directoria Geral da Viação, 22 de dezembro de 1919.

(Assig.) Octaviano Augusto de Figueirêdo.
Director Geral interino.

As bases e classificação de tarifas antes transcriptas entrarão em vigor a partir de 18 de janeiro de 1920.

Recife, 31 de dezembro de 1919.

A ADMINISTRAÇÃO.

Pereira de Oliveira; e) d. Maria Regina de Medeiros; f) João Ferreira de Oliveira; g) Cecilia Regina de Medeiros; h) d. Paulina Regina de Medeiros, i) Francisca Regina de Medeiros; João Bento de Moraes, d. Francisca Xavier da Costa e d. Generosa Barbara das Virgens, residentes em Riacho de Fóra; Ezequiel Manuel de Medeiros, residente em Caiçara; Antonio Basilio de Britto, residente em Cipó; João Onofre de Lucena, Antonio Onofre de Lucena, Porphirio José de Moraes, Manuel de Medeiros Nobrega, Josué de Medeiros Nobrega e Francisco Onofre de Lucena, residentes em Poço de Pedra, Verissimo José Ferreira, José Avelino de Souto e Joaquim Innocencio de Souto, residentes em Cachoeira; Antonio Aquilino de Araújo, Isabel Belizia de Figueirêdo e Ignacio Correia da Silva, Ceciliano Correia da Silva, d. Joanna Maria de Jesus, Antonio Jeronymo Correia e Eloy Bispo da Silva, residentes em Cordeiro; Antonio Ananias, Anna Engracia de Maria, Manuel Nascimento de Araújo, Braz Antonio de Araújo, Joaquim Delfino de Araújo, Maria Isabel de Araújo, Monica Maria de Araújo, Luzia Maria de Araújo e Manuel Lourenço da Silva, residentes em Pitombeira, tudo do municipio de Serra Negra; Isabel Pahumyra de Figueirêdo e d. Anna Maria de Medeiros Araújo, residentes em Palma; Manuel Clementino da Silva residente em Solidão; Francisco Pereira de Medeiros, residente em Brabo; Manoel Damaceno Rocha, Zacharias José de Souto, Antonio Zacharias de Araújo, Sebastião José de Lucena, Antonio Miguel de Lucena, Aniceto Miguel de Lucena, d. Geracinda Maria de Lucena, d. Anna Maria de Lucena, d. Francisca Maria de Lucena, d. Rosalina Maria de Lucena, d. Deolinda Maria de Lucena, José Cassiano de Lucena, Carolina Maria de Lucena, Manuel Carneiro de Lucena, João Carneiro de Lucena, Francisco Carneiro de Lucena, d. Maria Joaquina de Lucena, d. Joanna Maria de Lucena, d. Virginia Maria de Lucena, d. Severina Joaquina de Lucena d. Antonia Joaquina de Lucena, Mancel Onofre de Lucena, Tito Octaviano de Araújo e Pio Dias de Moraes, residentes em Poço de Pedra, tudo do Municipio de Caicó; José Marques Ferreira Lima, residente em Gerimum; Izabel Maria de Jesus, residente em Retiro; Joaquim Gonçalves de Souza e d. Luiza Nunes de Figueirêdo, residentes em Espirito Santo; Manoel Rufino de Medeiros e d. Petronilla Maria de Medeiros, residentes em São Roque; Felintho Elisio de Oliveira Azevedo, residente em Sombrio; Manoel Firmo Lopes e Benedicto de Araújo Pereira, residentes em Lagos, tudo do municipio de Jardim do Seridó; d. Antonia Maria da Conceição como tutora de seus filhos menores impuberes: a) Abdias Venancio da Costa; b) Maria Antonia da Conceição; c) Severina Maria da Conceição; d) Anna Thereza de Jesus; e) Thomás Venancio da Costa e José Angelino, residentes em Mundo Novo, do municipio de Santa Anna do Matto, tudo do Estado do Rio Grande de Norte; João Manuel de Araújo, residente na capital do Estado da Parahyba.

AUSENTES

Benjamin Gomes Rosado, Aderaldo Angelino da Nobrega, Maria Angelina da Nobrega, Amelia Angelina da Nobrega, Angelina Maria da Nobrega, Joaquim Felicio de Araújo, Severina Maria de Jesus, Anna Maria de Jesus, Amelia Maria de Jesus, Antonio Jorge de Araújo, João Ferreira Filho, Felismina Maria de Jesus, Theophilo Rogaciano de Figueirêdo, Francisco Honorio de Figueirêdo, Manuel Honorio de Figueirêdo, Maria Joaquina de Figueirêdo, Bellarmina Maria de Jesus e d. Maria Amelia. Em tempo: Justo Ugolino da Costa e João Paulino de Araújo, residentes em Varzea, do municipio de Santa Luzia do Sabugy. Izabel Cordula de Lucena, residente no municipio de Serra Negra e Francisca de Paula Peregrino de Araújo, residente em Pedra Branca, do municipio de Caicó, ambos do Estado do Rio Grande do Norte. Parahyba, 23 de dezembro de 1919. (devidamente sellada). Justificada a ausencia, em logar não sabido, dos interessados nomeados na petição inicial e nas relações transcriptas, assim como existindo interessados, residindo nos municipios de Natal, Caicó, Serra Negra, Jardim do Seridó e Santa Anna do Matto, do Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta das alludidas relações, mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias e mais cinco de egual teor e duas copias do mesmo, para serem affixados nos logares do costume, nos referidos municipios da Secção do Rio Grande do Norte e publicado nos «Diarios Officiaes» ou jornaes de maior circulação deste e daquelle Estado. Pelo que cito, chamo e requeiro aos referidos interessados ausentes em logar não sabido e aos residentes no Estado do Rio Grande do Norte, a fim de, na primeira audiencia deste juizo, depois de realizadas todas as citações, virem com o requerente louvar-se em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão e demarcação requeridas sob pena de revelia. Dado e passado nesta capital do Estado da Parahyba em 2 de janeiro de 1920. Eu, Eutychiano Barretto, escrivão, o escrevi. (Devidamente sellado). (Assignado). Trajano A. de Caldas Brandão. Está conforme com o original: dou fé.

Parahyba, 2 de janeiro de 1920.

O escrivão Federal,

Eutychiano Barretto

Edital

Delegacia Fiscal

De ordem do sr. delegado fiscal, chama-se concorrentes para a compra do material pertencente á casa n.º 205, da rua Duque de Caixas, recentemente adquirida para ser demolida e isolar o predio em construcção para esta repartição.

As propostas deverão ser feitas, em enveloppes lacrados, devendo conter o preço maximo da offerta e bem assim a obrigação de demolir o predio e remover o entulho dentro de 8 dias. Ficam exceptuados da venda a parede da frente e os muros da citada casa. As propostas serão recebidas até o dia 10 deste mez.

Secretaria da Delegacia Fiscal, em 2 de janeiro de 1920.

O secretario,

Amaro B. N. Cavalcanti.

(2—3)